

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 13, de 26 de fevereiro de 2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA SERVIR AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E MAGISTRADOS A SERVIÇO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJAL, POR QUILÔMETRO RODADO, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ-AL.

SESSÃO PÚBLICA D ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas	Sessão de Lances
Data: 25/06/2019	Data: 25/06/2019
Horário: 9:30h	Horário: 10h

Endereço Eletrônico: <u>www.bb.com.br</u> **Registrado sob nº** 770337

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira	Joceline Costa Duarte Damasceno
-----------	---------------------------------

Telefone: (82) 4009-3274 /4009-3277/4009-3962

E-mail: licitacao@tjal.jus.br_c/c pregao.tj.al@gmail.com



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2019/4691

Pregão Eletrônico nº 022/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 13, de 26 de fevereiro de 2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores..

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 458/2017, de 05 de fevereiro de 2019**, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (<u>www.bb.com.br</u>), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de transporte terrestre para servir aos servidores, empregados e magistrados a serviço do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas TJAL, por quilômetro rodado, sob demanda, no âmbito da Região Metropolitana de Maceió-AL, nos termos do Anexo I.
- 1.2. Integram este edital:
- **1.2.1. ANEXO** I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.2. ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3. ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- 1.2.4. ANEXO IV Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 1.2.5. ANEXO V Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

- **1.2.6. ANEXO VI** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.2.7. ANEXO VII Minuta Contratual;
- 1.2.8. ANEXO VIII -Termo de Referência.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 770337

DATA: 25/06/2019

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a), bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

- 3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o *site http*: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto 1.424/2003.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o \S 6º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º, do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme \S 4°, do art. 4°, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1424/2003.
- 4.5. A Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido inserto nos artigos 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1. A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma, ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.
- 4.5.3 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 11/06/2019, até às 9:30h do dia 25/06/2019.

5.3. No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

- 5.3.1. Preço Global da proposta, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.
- a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

<u>ATENÇÃO</u>

- 5.3.2. A licitante, ao inserir sua proposta, <u>deverá</u>, no que couber, informar no campo em "Informações Adicionais", exclusivamente, o seguinte:
- a) A marca ou o fabricante de cada item cotado, se for o caso, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos. Havendo modelo/referência este poderá ser indicado pelo licitante nesse mesmo campo.
- a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

- 5.3.3. A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.
- 5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente

apresentada.

- 5.8. Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9. O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitacões-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11. A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min às 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.
- 6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5. Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

- 6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.
- 6.7. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.12 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.13 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.11 e 6.12, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.12, <u>convocará, na sala de disputa</u>, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos **subitens 6.11 e 6.12** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, por meio da apresentação de melhor oferta.
- e) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 6.15 Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 6.14** deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.16 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.17 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via email.
- 6.18 Se a proposta ou lance de menor valor total não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 02 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação do objeto, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 022/2019

- 7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, <u>será aferido pela data da postagem.</u>
- 7.1.2. O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENCÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) Conter preço global/anual, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência;
- c) Informar prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;
- d) <u>Prazo de execução</u>: 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação formal do pedido pelo contratante, conforme item 9.1 do Anexo VIII -Termo de Referência anexo.
- 7.1.4. Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras "c" e "d".
- 7.2 A proposta ajustada e documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico informado no subitem 7.1, no formato Portable Document (.pdf), organizados em arquivos separados, buscando dar celeridade na disponibilização dos documentos, como por exemplo:
- Propostas e Declarações;
- Habilitação Jurídica;
- Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação-Qualificação econômica-finaceira;
- Habilitação-Quatificação-Técnica.

8.0. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.1.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor

preço.

- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13 Solicitação de amostras aos licitantes, se necessário;
- 8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente

não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, por e-mail já mencionado no subitem 7.1, organizada nos termos do subitem 7.4, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste Edital.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do certame.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.
- 9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- 9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.
- 9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

- 9.7 Realizada a habilitação, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, a Comissão verificará em consulta "on-line" a regularidade das empresas licitantes junto ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico

www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;

- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (www.tcu.gov.br);
- d) Ou através da plataforma para consulta consolidada das referidas certidões, disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- 9.7.1 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (www.tcu.gov.br):
- 9.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.7.2 <u>Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.</u>

9.8 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.11. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.12. A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.10** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.13. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação

da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

- 9.14. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.15. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

- 10.1. Após a declaração da licitante vencedora, o pregoeiro comunicará por meio do *chat* mensagens aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.
- 10.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.3. Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.
- 10.3.1.O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores.
- 10.4. Serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 29.342/2013 de 28 de novembro de 2013, descritas no item 19 deste edital.

11.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, através do e-mail informado no subitem 7.1, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 11.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 11.2.1. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br "Licitações" e passarão a integrar o edital.
- 11.2.2. Orientamos os interessados em participar do Pregão Eletrônico a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.
- 11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

- 11.4. Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 11.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

12.0. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

13.0. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, anexo I e do art. 14, anexo II, ambos do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

14.0. DA DESPESA

- 14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, registrados com o seguinte:
- A) A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2431 MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 1º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE 0100 RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-33 Passagens e despesas com locomoção.
- B) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211– MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 2º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE 0100 RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: -

15.0 DO PAGAMENTO

- 15.1. As Notas Fiscais a serem encaminhadas ao TJAL para liquidação e pagamento deverão ser emitidas em nome da CONTRATADA, para o seu CNPJ, e deverá haver uma Nota Fiscal individual para o 1º grau e para o 2º grau de jurisdição de acordo com seus consumos, refletindo em valores os serviços efetivamente executados durante o mês de referência;
- 15.2. A identificação das UNIDADES e USUÁRIOS que pertencem a cada grau de jurisdição para embasar a emissão da Nota Fiscal será fornecida pela CONTRATANTE;
- 15.3. O pagamento à CONTRATDA será efetuado em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93, após a atestação, pela fiscalização da TJAL, da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização.
- 15.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.
- 15.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.
- 15.6. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.
- 15.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 15.8. Para fins de faturamento e pagamento mensal, serão admitidas quaisquer formas de composição do preço, inclusive com bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corrida, preço dinâmico e outros congêneres, desde que o valor total das corridas ao final de cada mês seja igual ou inferior ao valor mensal equivalente à cobrança de cada corrida pelo preço médio por quilômetro informado na Proposta de Preços.
- 15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

365

16.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **subitem 28.1** deste edital.
- 16.3. A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.
- 16.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 16.2, é <u>facultado à Administração</u>, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.
- 16.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.
- 17.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3. As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art. 21, § 4º do

18.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 18.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 18.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 18.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.
- 19.1.1. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

- 19.1.2. No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
- 19.1.3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.
- 19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 19.2.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 19.2.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.0. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 20.2. Em conformidade com o quanto autorizado pelo § 2º do art. 12 do Decreto Federal de nº. 7892/2013, bem como pelo § 2º do art. 11 do Decreto estadual de nº. 29.342/2013, e a critério da Administração, da Ata de Registro de Preços poderá resultar a celebração de contrato com o fornecedor que teve seus preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.
- 20.3. O contrato a que se refere o item 20.2 somente poderá ser celebrado na vigência da Ata de Registro de Preços, conforme preceituam o \S 4º do art. 12 do Decreto Federal de nº. 7892/2013 e o \S 4º do art. 11 do Decreto estadual de nº. 29.342/2013.

21.0. DO REAJUSTE DA ATA

- 21.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.

- 21.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

22.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

22.1. Os serviços de agenciamento de transporte terrestre dos servidores, empregados e magistrados a serviço do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL deverão ser executados observando as especificações estabelecidas neste EDITALe TR, ressaltando os requisitos e funcionalidades contidas nos Anexos A, B e C, e, especialmente, as seguintes disposições:

22.1 CADASTRO

- 22.1.1 Os dados dos cadastros utilizados pela solução tecnológica quando da execução dos serviços, serão incluídos e atualizados pelo GESTOR DE CONTRATOS, considerando a abrangência de sua atuação, por meio de funcionalidades da aplicação web, conforme as especificações contidas no subitem 1.1 do Anexo B, observando:
- a) GESTOR DE CONTRATOS com acesso a todas as funcionalidades;
- b) FISCAL DE CONTRATOS com acesso às funcionalidades operacionais, exceto as de cadastro.
- 22.1.2 O cadastramento do GESTOR DO CONTRATO deverá ser realizado pela CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, mediante fornecimento de arquivo eletrônico com os dados a serem incluídos ou atualizados.

22.2 LIMITES DE DESPESAS

- 22.2.1 Os valores dos limites de despesas de cada UNIDADE (KM ou R\$) serão incluídos e atualizados por GESTOR DE CONTRATOS, por meio de funcionalidade da aplicação web, conforme especificado no subitem 1.2 do Anexo B, devendo haver:
- a) Controle dos saldos dos limites de despesas (R\$) ou quilômetros rodados, mediante dedução dos respectivos valores das corridas de USUÁRIOS vinculados à UNIDADE;
- b) Liberação de possibilidade de solicitação de corrida somente para USUÁRIO vinculado à UNIDADE que possua saldo de limite nos respectivos valores.

22.3 SENHA

- 22.3.1 A senha para acesso à solução tecnológica será incluída e atualizada pelo USUÁRIO, por meio da funcionalidade da aplicação web ou do aplicativo mobile, conforme especificado nos subitens 1.3 e 1.1 dos Anexos B e C, respectivamente, devendo haver:
- a) Quando do cadastramento do USUÁRIO, encaminhamento de mensagem para o seu EMAIL com informações sobre os procedimentos a serem adotados para a inclusão, especialmente para as

situações de atualização ou para os casos de esquecimento da senha registrada;

b) Encaminhamento de mensagem para os E -MAILS do USUÁRIO com confirmação de registro ou atualização de sua senha.

22.4 CORRIDAS

- 22.4.1 A solicitação de corrida será realizada pelo USUÁRIO, por meio de funcionalidade da aplicação web ou aplicativo mobile, especificadas nos subitens 1.4 e 1.2 dos Anexos B e C, ou CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, por meio de telefone do tipo 4004 ou 0800, devendo ser observadas as seguintes condições:
- a) Disponibilidade ininterrupta, no horário compreendido entre 07h e 20h, de segunda a sexta feira, incluindo feriados;
- b) Intervalo máximo de 30 (trinta) minutos entre a solicitação e o horário de início da corrida, o qual deverá ser impeditivo de realização da solicitação caso não seja respeitado;
- c) Possibilidade de agendar data e horário para atendimento;
- d) Disponibilização do veículo no endereço de origem da corrida no horário determinado na solicitação;
- e) Necessidade de autorização prévia pelo FISCAL DO CONTRATO, nos casos em que o cadastro do USUÁRIO indique tal necessidade ou em que haja o atingimento dos valores de limites estabelecidos para a UNIDADE que o USUÁRIO esteja vinculado.
- f) Possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo USUÁRIO, a qualquer momento, e cancelamento automático se transcorrido o tempo de 20 (vinte) minutos sem que tenha havido atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) A chegada do veículo no endereço de origem deve ser informada ao USUÁRIO por meio de encaminhamento de mensagem para o seu E-MAIL e notificação na aplicação web e aplicativo mobile, devendo o USUÁRIO ser aguardado por pelo menos 10 (dez) minutos;
- h) Transcorrido o prazo acima sem a chegada do USUÁRIO para início da corrida, o motorista poderá cancelar a solicitação, com envio de mensagem para o E -MAIL do USUÁRIO e notificação na aplicação web e aplicativo mobile, sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) O taxímetro (em caso de taxi) ou aparelho/documento registrador (nos casos de registro de quilômetros rodados) somente deverá ser acionado no momento do embarque do USUÁRIO no veículo, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados na solução tecnológica, na presença e após anuência do USUÁRIO;
- j) O USUÁRIO deve confirmar a execução da corrida, inclusive o valor apurado, mediante o uso de sua senha pessoal, por meio de funcionalidade específica do aplicativo mobile, acessada em seu próprio telefone celular ou, excepcionalmente e em momento posterior, em funcionalidade da aplicação web;
- k) O USUÁRIO com corrida não confirmada deve ser notificado de tal situação com encaminhamento de mensagem para o seu E-MAIL;
- l) Previamente à confirmação da finalização da corrida, o USUÁRIO deve avaliar o veículo e o motorista que executou a corrida, conforme especificado nas letras "g" e "h" do subitem 1.1 do

Anexo B;

- m) Após a confirmação da finalização da corrida, deve ser encaminhada mensagem para o E-MAIL da UNIDADE e USUÁRIO com o histórico da corrida, contendo as seguintes informações: identificação do usuário; data e hora da solicitação; endereços de origem e destino; data e horário da chegada do veículo no endereço de origem; data e hora do início e finalização da corrida; valor da corrida (R\$ ou KM); placa do veículo e nome do motorista; notas de avaliação do veículo e do motorista; imagem geoprocessada da corrida realizada.
- 22.4.2 Para fins de faturamento e pagamento mensal, serão admitidas quaisquer formas de composição do preço, inclusive com bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corrida, preço dinâmico e outros congêneres, desde que o valor total das corridas ao final de cada mês seja igual ou inferior ao valor mensal equivalente à cobrança de cada corrida pelo preço médio por quilômetro informado na Proposta de Preços.
- 22.4.3 Os veículos utilizados na execução das corridas deverão obedecer ao disposto na legislação estadual e municipal, e demais normas do CONTRAN, no que couber, devendo atender, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:
- a) Idade máxima de 8 anos;
- b) Sistema de ar-condicionado;
- c) Quatro portas;
- d) Taxímetro ou aparelhos/documentos registradores, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente, quando obrigatórios;
- 22.4.4 A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos motoristas, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:
- a) Atender ao cliente com presteza e polidez;
- b) Trajar-se adequadamente para a função;
- c) Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
- d) Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
- e) Obedecer à Lei nº 9.503/1977 Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação da localidade da execução do serviço.

22.5 MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- 22.5.1 O monitoramento e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelos GESTOR DE CONTRATOS e FISCAL DE CONTRATOS, considerando a abrangência de sua atuação, por meio de funcionalidades da aplicação web, conforme especificado no subitem 1.6 do Anexo B, observando:
- a) Consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, com possibilidade de parametrização por: UNIDADE ou USUÁRIO; perfil de acesso; valor e saldo do limite de valores especificados por UNIDADE; datas ou períodos; motivo de solicitação de serviço, motivo de bloqueio e exclusão de serviço; informações das corridas

executadas, inclusive imagens geoprocessadas;

- b) Possibilidade de exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS, XML e CSV (separado por vírgulas);
- c) Geração de relatórios no formato PDF e XLS.
- 22.5.2 Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.6 ATESTE

- 22.6.1 O ateste das corridas executadas será realizado pelo ADMINISTRADOR DA UNIDADE, individualmente ou em grupo de corridas, por meio de funcionalidade da aplicação web, conforme especificado na letra "a" do subitem 1.7 do Anexo B, devendo haver encaminhamento diário de informação de atestes pendentes para o E-MAIL do GESTOR DO CONTRATO e do FISCAL DO CONTRATO.
- 22.6.2 A UNIDADE, através do ADMINISTRADOR DA UNIDADE, deverá realizar o ateste referente às corridas realizadas no mês até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 22.6.3 O FISCAL DO CONTRATO deverá realizar o ateste final de todas as corridas realizadas do mês pelos USUÁRIOS vinculados até o primeiro dia útil do mês subsequente.

22.7 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 22.7.2 As solicitações de corridas serão realizadas por demanda dos USUÁRIOS, ressaltando que a quantidade total de quilômetros destinados à respectiva UNIDADE será estabelecida de acordo com levantamentos históricos realizados pelo TJAL, considerados os ajustes necessários em face da disponibilidade orçamentária e disposição organizacional.
- 22.7.3 Os licitantes deverão indicar o valor do quilômetro rodado, bem como o total/ano dos serviços estimados no Termo de Referência anexo VIII deste instrumento convocatório, que vigorará durante todo o período contratual.

22.8 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.8.1 A avaliação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no ANS especificado no Anexo D e nas demais condições estabelecidas no TR (Anexo VIII) e no edital da licitação, de forma a garantir o cumprimento de todas as disposições contratadas e satisfazer às necessidades de transporte do TJAL com a qualidade e tempestividade adequadas, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.

22.9 PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.9.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do CONTRATANTE devendo, neste período, ser executadas as seguintes atividades pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:
- a) Adaptação da solução tecnológica aferida e aprovada na PoC definida no item 7 do TR anexo VIII, que será disponibilizada para a execução dos serviços, considerada a aplicação web e aplicativo mobile, de forma que sejam atendidos todos os requisitos e funcionalidades especificadas;
- b) Implementação da CENTRAL DE ATENDIMENTO;
- c) Elaboração de plano e realização de teste da operação dos serviços e elaboração de plano e realização de treinamento para GESTOR E FISCAL e servidores envolvidos, consideradas todas as funcionalidades especificadas no TR;
- d) Elaboração dos planos de implantação e de treinamento dos USUÁRIOS REPLICADORES designados, em conjunto com os servidores, com execução ao longo da vigência do contrato, a qual definirá cronograma para execução dos referidos planos.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

- 23.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.
- 23.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 23.3. Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.
- 23.4. Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 23.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 23.6. Executar os serviços conforme especificações do TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados, motoristas credenciados e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 23.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 23.8. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 23.9. Alocar empregados e motoristas credenciados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 23.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 23.11. Instruir seus empregados e motoristas credenciados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 23.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
- 23.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 23.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 23.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 23.16. Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a CONTRATAN TE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 23.17. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato.
- 23.18. Atender as solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 23.19. Orientar os motoristas a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR e do edital de licitação e seus anexos.
- 23.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 23.21 Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.
- 23.22. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões em ações judiciais eventualmente propostas por seus prepostos, empregados ou ex-empregados e motoristas envolvendo a CONTRATANTE, isentando-a de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes.
- 23.23. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos motoristas na execução dos serviços.
- 23.24. Comunicar a CONTRATANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação web e aplicativo mobile, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, podendo ocorrer sem penalidade somente por até 2 (duas)

horas por mês, desde que ocorra entre 2h e 5h de dias não úteis.

- 23.25. Possibilitar à CONTRATANTE acesso irrestrito ao módulo de relatórios da solução tecnológica por 5 (cinco) anos após o término do contrato, para consulta e geração de informações.
- 23.26. Manter CENTRAL DE ATENDIMENTO telefônico tipo 4004 ou 0800 para registro das solicitações de corridas e orientação aos USUÁRIOS na solução de problemas ou dificuldades, com disponibilidade ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 23.27. Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro, com as seguintes coberturas: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 por usuário para despesas médicas.

23.29 O Fornecedor não será responsável:

- 23.29.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 23.29.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 23.30. O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 23.31. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 23.32. Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item V, VI, VII, IX e XI do Termo de Referência Anexo VIII do Edital.

24.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

24.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Exercer o controle e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- f) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- h) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;

- j) Testar, após instalação, os equipamentos;
- l) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- m) Controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- n) Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste TR.
- o) Comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.
- p) Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 10 do Termo de Referência Anexo VIII do Edital.

25.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

25.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 25.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 25.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

25.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 1) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.
- 25.6 Os serviços executados serão administrados pelos GESTOR DE CONTRATOS, lotado no Departamento de Gestão de Contratos, e FISCAL DE CONTRATOS, lotado no Departamento de Transporte.
- 25.6.1 As UNIDADES do TJAL que se utilizarem do serviço de agenciamento de transporte terrestre para seus magistrados, servidores e empregados serão cadastradas no sistema pelo GESTOR DE CONTRATOS, e o responsável pela UNIDADE será cadastrado como ADMINISTRADOR DA UNIDADE.
- 25.6.2 Os magistrados, servidores e empregados da UNIDADE que se utilizarem do serviço serão cadastrados como USUÁRIOS, conforme previstas no Item 5.1 do Termo de Referência, Anexo VIII do Edital PE 022/2019:

25.7 Fica	designado	o(a) Serv	/idor(a)				lotado(a)
no			, matr	ícula	, como l	Fiscal Administi	rativo do
Contrato,	e	em	sua	ausência,	fica	designado	o(a)
Servidor(a)						lotado(a)
no			, matr	ícula	, como se	eu substituto leg	gal, para,
nessa orde	m, represen	tar o Tribu	nal de Justiç	a perante a CON	NTRATADA	e zelar pela boa	execução
do objeto	pactuado, n	as ativida	des de fisca	lização constant	tes no Ato N	Normativo nº 13	/2019 c/c
IN/MPOG	05/2017.						
25.8 Fica	designado	o(a) Serv	vidor(a)				lotado(a)
no			matrí	cula	como Fi	scal Técnico do (Contrato,

e em sua ausência, fica designado o	(a) Servido	r(a)			
lotado(a) no	matrícula		, como seu	substituto	
legal, para, nessa ordem, representa					
boa execução do objeto pactuado, r	nas atividad	les de fiscalizac	ção constar	ntes no Ato No	rmativo nº
13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.					
25.9 Fica designado o(a) Servido	or(a)				, lotado(a)
no	, matríc	ula	, como	Gestor da Ex	ecução do
Contrato, e em	sua	ausência,	fica	designado	o(a)
Servidor(a)					lotado(a)
no	, matrícu	ıla	, como s	seu substituto l	legal, para,
nessa ordem, representar o Tribunal	de Justiça	perante a CON'	TRATADA	e zelar pela bo	a execução
do objeto pactuado, nas atividad	les de Ges	tão da Execu	ção Contra	atual constant	es no Ato
Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG	05/2017.				

26.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1 É permitida a subcontratação apenas da CENTRAL DE ATENDIMENTO pela CONTRATADA.
- 26.2 Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 26.3 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.
- 26.4 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

26.5 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.6 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

26.7 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

26.8 O pagamento dos serviços sofrerá incidência de glosa em decorrência de execução fora das especificações estabelecidas no ANS especificado no Anexo D, sendo as ocorrências dos itens de avaliação apurados para cada contrato firmado.

26.9 PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO – Art. 33 da Lei 8.666/93.

26.10 Será proibida a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não permite a sua divisão em parcelas técnica e economicamente viáveis, respeitadas a sua integralidade e interdependência técnica-operacional, não sendo possível que cada empresa integrante de um eventual consórcio execute alguma parcela dos serviços sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade do objeto. Em face da integralidade e da interdependência técnica-operacional, o parcelamento do objeto não permite uma fiscalização rigorosa e satisfatória da execução, além de uma análise segura do serviço prestado e entregue, para fins de recebimento definitivo. Tem -se ainda que, o objeto ora requerido tem caráter comum, tem generalidade no mercado e dispõe de ampla gama de empresas com capacidade e conhecimento para executá-lo, não representando risco à competitividade do certame. Pelas razões expostas, entende-se pela não autorização.

27.0 DA PROVA DE CONCEITO

- 27.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a sua realização, para realização de Prova de Conceito PoC, em Maceió/AL, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste instrumento e seus anexos.
- 27.2. A PoC será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos no Anexo E, e poderá ser acompanhada pelos de mais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro, com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início.
- 27.3 O acompanhamento dos testes ficará limitado à participação de até 2 (dois) representantes de cada licitante.
- 27.4 Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 27.5 A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
 - 27.5.1 Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
 - 27.5.2 Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.
- 27.6. Será considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste.
- 27.7. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

27.8 No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas no Anexo E do TR, e seja declarado vencedor.

28.0. DAS PENALIDADES

- 28.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 28.1.1. advertência;
- 28.1.2. multa;
- 28.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 28.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 28.2. As sanções previstas nos **subitens 28.1.1, 28.1.3 e 28.1.4** deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 28.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 28.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 28.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 28.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral

- de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 28.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 28.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 28.8.1. a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- 28.8.2. aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 28.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no **subitem 26.2**, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do **subitem 28.4, letra "b".**
- 28.11. A multa prevista no **subitem 28.4, letra "e"** não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 28.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 28.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 28.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 28.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

28.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

- 28.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 28.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 28.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.
- 28.13. O prazo previsto no item 28.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 28.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 28.14.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e

impedimento aplicadas.

29.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 29.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 29.3. O CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é 12.473.062/0001-08.
- 29.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: <u>licitacao@tjal.jus.br.</u>
- 29.5 As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes do termo de referência anexo estão colocados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados.
- 29.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, a CONTRATADA como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.
- 29.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 29.8. O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 29.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.10. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 07 de junho de 2019

Joceline Costa Duarte Damasceno Pregoeira



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2019.

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

<u>Prazo de execução</u>: 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal conforme TR anexo. a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

	O va	lor global d	le nossa pro	posta é de R\$		nos	termos a	ıba	ixo:
--	------	--------------	--------------	----------------	--	-----	----------	-----	------

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

	L	OTE ÚNI	CO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	VALOR ANUAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	Contratação de serviço de agenciamento de transporte terrestre para servir aos servidores, empregados e magistrados a serviço do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL, por quilômetro rodado, sob demanda, no âmbito da Região Metropolitana de Maceió-AL (Maceió, Messias, Murici, Atalaia, Pilar, Rio Largo, Satuba, Santa Luzia do Norte, Coqueiro	KM	240.000	XX	XX

Seco, Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, Barra de Santo Antônio e Paripueira).				
VALOR TOTAL: R\$				

Obs: Os serviços de agenciamento de transporte terrestre dos servidores, empregados e magistrados a serviço do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL deverão ser executados observando as especificações estabelecidas neste Edital e no TR, em anexo, ressaltando os requisitos e funcionalidades contidas nos Anexos A, B e C do Termo de Referência, e, especialmente, com todas as suas disposições.



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade, como representante devidamente constituído de
	ficação do licitante), inscrita no CNPJ nº, doravante
-	disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Cóc	igo Penai Brasileiro, que:
	ticipar da presente Licitação foi elaborada de maneira indepen-
-	la proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamen-
te, informado, discutido ou recebio sente Licitação, por qualquer meio o	do de qualquer outro participante potencial ou de fato da pre- ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a prop	osta elaborada para participar da presente Licitação não foi in-
formada, discutida ou recebida de citação, por qualquer meio ou por c	qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Li- qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer me	eio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro
participante potencial ou de fato da	presente Licitação quanto a participar ou não da referida licita-
ção;	
	esentada para participar da presente Licitação não será, no todo nte, comunicado ou discutido com qualquer outro participante
potencial ou de fato da presente Lic	ritação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
	resentada para participar da presente Licitação não foi, no todo te, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do cial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do te	or e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e
informações para firmá-la.	
	, emdede
	tell tel tel
(assinatura	do representante legal do Licitante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A er	mpresa, CNPJ n $^{\circ}$, sediac	da
	, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a	
	, portador da Carteira de Identidade nº e do CI	PF
nº	, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato	os
impeditivos	para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declar	ar
ocorrências p	posteriores.	
de junho de	CLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 2 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):	de
() não emprega menor de dezesseis anos.	
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
	(local / data e assinatura do representante legal da empresa)	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A	empresa		leclara d	/ e ane n	CNPJ ão incide	nº • nas t		sediada
-	•	de 08 de ag	gosto de 2	2012; nº	07, de 18	de out	tubro de 2005, com a selho Nacional de Jus	s alterações
				de		d	le 20XX.	
		Assinatu	ra do Rep	resenta	nte Legal	da Em	npresa	



ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Representar	nte da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários da E	mpresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato con	n a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/2019

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 13, de 26 de fevereiro de 2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo **Exmº**. **Desembargador Presidente TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**.

FORNECEDOR:	
	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jui	rídicas do Ministério da Fazenda sob o n, com sede
	,, neste ato representada por seu
	, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
	, portador da Cédula de Identidade n, expedida pela
, residente e dom	
0. D. (STD 0 DT DT STD	
CADASTRO DE RESER	VA:
1º	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro
	dicas do Ministério da Fazenda sob o n, com sede,
	, neste ato representada por seu,
	asileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
sob o n	, portador da Cédula de Identidade n, expedida pela,
residente e domiciliado	, telefones:
	<u></u> .

2º	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurí	dicas do Ministério da Fazenda sob o n, com sede
	,, neste ato representada por seu,
	orasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fa-
zenda sob o n	, portador da Cédula de Identidade n, expedida pela
, residente e domic	riliado, telefones:,,
/, e-mail:	@
3º -	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro
	dicas do Ministério da Fazenda sob o n, com sede
	,, neste ato representada por seu,
	prasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fa-
zenda sob o n	, portador da Cédula de Identidade n, expedida pela
, residente e domic	riliado, telefones:,/,
/, e-mail:	@
	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
	, and the second
manda, no âmbito da Regi	de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL, por quilômetro rodado, sob de- ão Metropolitana de Maceió-AL. PE nº 022/2019, que é parte integrante oposta vencedora, independentemente de transcrição.
	CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
	al da contratação é de R (), perfazendo o valor total anual especificações constantes no Edital de PE n $^{\circ}$ 022/2019 e seus anexos.
2.2 No valor acima estão in	ncluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da
execução do objeto, ir	nclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros
necessários ao cumpriment	o integral do objeto da contratação.
2.3. O valor acima é meran	nente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATA-
	tativos de serviços efetivamente prestados.
1	•
CLÁUSI	JLA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLAUSC	DLA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
a serviço do Tribunal de Ju as especificações estabeleo	mento de transporte terrestre dos servidores, empregados e magistrados ustiça do Estado de Alagoas - TJAL deverão ser executados observando cidas neste EDITALe TR, ressaltando os requisitos e funcionalidades C, e, especialmente, as seguintes disposições:
,	
3.2 CADASTRO	

- 3.2.1 Os dados dos cadastros utilizados pela solução tecnológica quando da execução dos serviços, serão incluídos e atualizados pelo GESTOR DE CONTRATOS, considerando a abrangência de sua atuação, por meio de funcionalidades da aplicação web, conforme as especificações contidas no subitem 1.1 do Anexo B, observando:
- a) GESTOR DE CONTRATOS com acesso a todas as funcionalidades;
- b) FISCAL DE CONTRATOS com acesso às funcionalidades operacionais, exceto as de cadastro.
- 3.2.2 O cadastramento do GESTOR DO CONTRATO deverá ser realizado pela CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, mediante fornecimento de arquivo eletrônico com os dados a serem incluídos ou atualizados.

3.3 LIMITES DE DESPESAS

- 3.3.1 Os valores dos limites de despesas de cada UNIDADE (KM ou R\$) serão incluídos e atualizados por GESTOR DE CONTRATOS, por meio de funcionalidade da aplicação web, conforme especificado no subitem 1.2 do Anexo B, devendo haver:
- a) Controle dos saldos dos limites de despesas (R\$) ou quilômetros rodados, mediante dedução dos respectivos valores das corridas de USUÁRIOS vinculados à UNIDADE;
- b) Liberação de possibilidade de solicitação de corrida somente para USUARIO vinculado à UNIDADE que possua saldo de limite nos respectivos valores.

3.4 SENHA

- 3.4.1 A senha para acesso à solução tecnológica será incluída e atualizada pelo USUÁRIO, por meio da funcionalidade da aplicação web ou do aplicativo mobile, conforme especificado nos subitens 1.3 e 1.1 dos Anexos B e C, respectivamente, devendo haver:
- a) Quando do cadastramento do USUÁRIO, encaminhamento de mensagem para o seu EMAIL com informações sobre os procedimentos a serem adotados para a inclusão, especialmente para as situações de atualização ou para os casos de esquecimento da senha registrada;
- b) Encaminhamento de mensagem para os E -MAILS do USUÁRIO com confirmação de registro ou atualização de sua senha.

3.5 CORRIDAS

- 3.5.1 A solicitação de corrida será realizada pelo USUÁRIO, por meio de funcionalidade da aplicação web ou aplicativo mobile, especificadas nos subitens 1.4 e 1.2 dos Anexos B e C, ou CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, por meio de telefone do tipo 4004 ou 0800, devendo ser observadas as seguintes condições:
- a) Disponibilidade ininterrupta, no horário compreendido entre 07h e 20h, de segunda a sexta feira, incluindo feriados;
- b) Intervalo máximo de 30 (trinta) minutos entre a solicitação e o horário de início da corrida, o qual deverá ser impeditivo de realização da solicitação caso não seja respeitado;
- c) Possibilidade de agendar data e horário para atendimento;
- d) Disponibilização do veículo no endereço de origem da corrida no horário determinado na

solicitação;

- e) Necessidade de autorização prévia pelo FISCAL DO CONTRATO, nos casos em que o cadastro do USUÁRIO indique tal necessidade ou em que haja o atingimento dos valores de limites estabelecidos para a UNIDADE que o USUÁRIO esteja vinculado.
- f) Possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo USUÁRIO, a qualquer momento, e cancelamento automático se transcorrido o tempo de 20 (vinte) minutos sem que tenha havido atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) A chegada do veículo no endereço de origem deve ser informada ao USUÁRIO por meio de encaminhamento de mensagem para o seu E-MAIL e notificação na aplicação web e aplicativo mobile, devendo o USUÁRIO ser aguardado por pelo menos 10 (dez) minutos;
- h) Transcorrido o prazo acima sem a chegada do USUÁRIO para início da corrida, o motorista poderá cancelar a solicitação, com envio de mensagem para o E -MAIL do USUÁRIO e notificação na aplicação web e aplicativo mobile, sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) O taxímetro (em caso de taxi) ou aparelho/documento registrador (nos casos de registro de quilômetros rodados) somente deverá ser acionado no momento do embarque do USUÁRIO no veículo, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados na solução tecnológica, na presença e após anuência do USUÁRIO;
- j) O USUÁRIO deve confirmar a execução da corrida, inclusive o valor apurado, mediante o uso de sua senha pessoal, por meio de funcionalidade específica do aplicativo mobile, acessada em seu próprio telefone celular ou, excepcionalmente e em momento posterior, em funcionalidade da aplicação web;
- l) O USUÁRIO com corrida não confirmada deve ser notificado de tal situação com encaminhamento de mensagem para o seu E-MAIL;
- m) Previamente à confirmação da finalização da corrida, o USUÁRIO deve avaliar o veículo e o motorista que executou a corrida, conforme especificado nas letras "g" e "h" do subitem 1.1 do Anexo B;
- n) Após a confirmação da finalização da corrida, deve ser encaminhada mensagem para o E-MAIL da UNIDADE e USUÁRIO com o histórico da corrida, contendo as seguintes informações: identificação do usuário; data e hora da solicitação; endereços de origem e destino; data e horário da chegada do veículo no endereço de origem; data e hora do início e finalização da corrida; valor da corrida (R\$ ou KM); placa do veículo e nome do motorista; notas de avaliação do veículo e do motorista; imagem geoprocessada da corrida realizada.
- 3.5.2. Para fins de faturamento e pagamento mensal, serão admitidas quaisquer formas de composição do preço, inclusive com bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corrida, preço dinâmico e outros congêneres, desde que o valor total das corridas ao final de cada mês seja igual ou inferior ao valor mensal equivalente à cobrança de cada corrida pelo preço médio por quilômetro informado na Proposta de Preços.
- 3.5.3 Os veículos utilizados na execução das corridas deverão obedecer ao disposto na legislação estadual e municipal, e demais normas do CONTRAN, no que couber, devendo atender, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:

- a) Idade máxima de 8 anos;
- b) Sistema de ar-condicionado;
- c) Quatro portas;
- d) Taxímetro ou aparelhos/documentos registradores, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente, quando obrigatórios;
- 3.5.4 A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos motoristas, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:
- a) Atender ao cliente com presteza e polidez;
- b) Trajar-se adequadamente para a função;
- c) Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
- d) Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
- e) Obedecer à Lei n° 9.503/1977 Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação da localidade da execução do serviço.

3.6 MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- 3.6.1 O monitoramento e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelos GESTOR DE CONTRATOS e FISCAL DE CONTRATOS, considerando a abrangência de sua atuação, por meio de funcionalidades da aplicação web, conforme especificado no subitem 1.6 do Anexo B, observando:
- a) Consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, com possibilidade de parametrização por: UNIDADE ou USUÁRIO; perfil de acesso; valor e saldo do limite de valores especificados por UNIDADE; datas ou períodos; motivo de solicitação de serviço, motivo de bloqueio e exclusão de serviço; informações das corridas executadas, inclusive imagens geoprocessadas;
- b) Possibilidade de exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS, XML e CSV (separado por vírgulas);
- c) Geração de relatórios no formato PDF e XLS.
- 3.6.2 Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7 ATESTE

- 3.7.1 O ateste das corridas executadas será realizado pelo ADMINISTRADOR DA UNIDADE, individualmente ou em grupo de corridas, por meio de funcionalidade da aplicação web, conforme especificado na letra "a" do subitem 1.7 do Anexo B, devendo haver encaminhamento diário de informação de atestes pendentes para o E-MAIL do GESTOR DO CONTRATO e do FISCAL DO CONTRATO.
- 3.7.2 A UNIDADE, através do ADMINISTRADOR DA UNIDADE, deverá realizar o ateste referente às corridas realizadas no mês até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.7.3 O FISCAL DO CONTRATO deverá realizar o ateste final de todas as corridas realizadas do mês pelos USUÁRIOS vinculados até o primeiro dia útil do mês subsequente.

3.8 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.8.2 As solicitações de corridas serão realizadas por demanda dos USUÁRIOS, ressaltando que a quantidade total de quilômetros destinados à respectiva UNIDADE será estabelecida de acordo com levantamentos históricos realizados pelo TJAL, considerados os ajustes necessários em face da disponibilidade orçamentária e disposição organizacional.
- 3.8.3 Os licitantes deverão indicar o valor do quilômetro rodado, bem como o total/ano dos serviços estimados no Termo de Referência anexo VIII deste instrumento convocatório, que vigorará durante todo o período contratual.

3.9 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.9.1 A avaliação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no ANS especificado no Anexo D e nas demais condições estabelecidas neste TR e no edital da licitação, de forma a garantir o cumprimento de todas as disposições contratadas e satisfazer às necessidades de transporte do TJAL com a qualidade e tempestividade adequadas, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.

3.10 PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.10.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do CONTRATANTE devendo, neste período, ser executadas as seguintes atividades pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:
- a) Adaptação da solução tecnológica aferida e aprovada na PoC definida no item 7 do TR anexo VIII, que será disponibilizada para a execução dos serviços, considerada a aplicação web e aplicativo mobile, de forma que sejam atendidos todos os requisitos e funcionalidades especificadas;
- b) Implementação da CENTRAL DE ATENDIMENTO;
- c) Elaboração de plano e realização de teste da operação dos serviços e elaboração de plano e realização de treinamento para GESTOR E FISCAL e servidores envolvidos, consideradas todas as funcionalidades especificadas no TR;
- d) Elaboração dos planos de implantação e de treinamento dos USUÁRIOS REPLICADORES designados, em conjunto com os servidores, com execução ao longo da vigência do contrato, a qual definirá cronograma para execução dos referidos planos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, registrados com o seguinte:
- A) A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2431 MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 1º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE 0100 RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-33 Passagens e despesas com locomoção.
- B) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211- MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 2º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE 0100 RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-33 Passagens e despesas com locomoção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 As Notas Fiscais a serem encaminhadas ao TJAL para liquidação e pagamento deverão ser emitidas em nome da CONTRATADA, para o seu CNPJ, e deverá haver uma Nota Fiscal individual para o 1º grau e para o 2º grau de jurisdição de acordo com seus consumos, refletindo em valores os serviços efetivamente executados durante o mês de referência;
- 5.2 A identificação das UNIDADES e USUÁRIOS que pertencem a cada grau de jurisdição para embasar a emissão da Nota Fiscal será fornecida pela CONTRATANTE;
- 5.3 O pagamento à CONTRATDA será efetuado em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93, após a atestação, pela fiscalização da TJAL, da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização.
- 5.4 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.
- 5.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.
- 5.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.
- 5.7 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 5.8 Para fins de faturamento e pagamento mensal, serão admitidas quaisquer formas de composição do preço, inclusive com bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corrida, preço dinâmico e outros congêneres, desde que o valor total das corridas ao final de cada mês seja igual ou inferior ao valor mensal equivalente à cobrança de cada corrida pelo preço médio por quilômetro informado na Proposta de Preços.
- 5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX
$$I = (6/100)$$
 $I = 0,00016438$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.
- 6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.
- 6.3. As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 7.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 7.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 7.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.
- 8.1.1. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.
- 8.1.2. No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
- 8.1.3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.2.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.2.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 9.2. Em conformidade com o quanto autorizado pelo § 2º do art. 12 do Decreto Federal de nº. 7892/2013, bem como pelo § 2º do art. 11 do Decreto estadual de nº. 29.342/2013, e a critério da Administração, da Ata de Registro de Preços poderá resultar a celebração de contrato com o fornecedor que teve seus preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços de prestação continuada.
- 20.3. O contrato a que se refere o item 20.2 somente poderá ser celebrado na vigência da Ata de Registro de Preços, conforme preceituam o \S 4º do art. 12 do Decreto Federal de nº. 7892/2013 e o \S 4º do art. 11 do Decreto estadual de nº. 29.342/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.
- 10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

- 11.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.3. Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

- 11.4. Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.6. Executar os serviços conforme especificações do TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados, motoristas credenciados e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.8. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.9. Alocar empregados e motoristas credenciados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 11.11. Instruir seus empregados e motoristas credenciados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
- 11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.16. Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a CONTRATAN TE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 11.17. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato.
- 11.18. Atender as solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

- 11.19. Orientar os motoristas a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR e do edital de licitação e seus anexos.
- 11.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 11.21 Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.
- 11.22. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões em ações judiciais eventualmente propostas por seus prepostos, empregados ou ex-empregados e motoristas envolvendo a CONTRATANTE, isentando-a de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes.
- 11.23. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos motoristas na execução dos serviços.
- 11.24. Comunicar a CONTRATANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação web e aplicativo mobile, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, podendo ocorrer sem penalidade somente por até 2 (duas) horas por mês, desde que ocorra entre 2h e 5h de dias não úteis.
- 11.25. Possibilitar à CONTRATANTE acesso irrestrito ao módulo de relatórios da solução tecnológica por 5 (cinco) anos após o término do contrato, para consulta e geração de informações.
- 11.26. Manter CENTRAL DE ATENDIMENTO telefônico tipo 4004 ou 0800 para registro das solicitações de corridas e orientação aos USUÁRIOS na solução de problemas ou dificuldades, com disponibilidade ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 11.27. Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro, com as seguintes coberturas: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 por usuário para despesas médicas.

11.28 O Fornecedor não será responsável:

- 11.28.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 11.28.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 11.28O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.31. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.32. Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item V, VI, VII, IX e XI **do Termo de Referência Anexo VIII do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Exercer o controle e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- f) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- h) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- j) Testar, após instalação, os equipamentos;
- l) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- m) Controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- n) Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste TR.
- o) Comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.
- p) Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 10 do Termo de Referência Anexo VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

13.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as

providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 13.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

13.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.
- 13.6 Os serviços executados serão administrados pelos GESTOR DE CONTRATOS, lotado no Departamento de Gestão de Contratos, e FISCAL DE CONTRATOS, lotado no Departamento de

Transporte.

13.6.1 As UNIDADES do TJAL que se utilizarem do serviço de agenciamento de transporte terrestre para seus magistrados, servidores e empregados serão cadastradas no sistema pelo GESTOR DE CONTRATOS, e o responsável pela UNIDADE será cadastrado como ADMINISTRADOR DA UNIDADE.

13.6.2 Os magistrados, servidores e empregados da UNIDADE que se utilizarem do serviço serão cadastrados como USUÁRIOS, conforme previstas no Item 5.1 do Termo de Referência, Anexo VIII do Edital PE 022/2019:

13.7 Fica	designado	o(a) Serv	ridor(a)				lotado(a)
				rícula			
	e			ausência,			
Servidor(a	.)						lotado(a)
no			, matr	ícula	, como se	eu substituto le	gal, para,
nessa orde	em, represen	tar o Tribu	nal de Justiç	ça perante a CON	NTRATADA (e zelar pela boa	execução
do objeto	pactuado, r	nas ativida	des de fisca	lização constan	tes no <mark>Ato N</mark>	Jormativo nº 1	3/2019 c/c
IN/MPOG	05/2017.						
13.8 Fica	designado	o(a) Serv	ridor(a)				lotado(a)
				ícula			
e em sua a	ausência, fic	a designad	o o(a) Servi	dor(a)			
lotado(a)	no			matrícula		_, como seu	substituto
legal, para	legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela						
	,	-	o, nas ativid	lades de fiscaliza	ação constan	tes no Ato Noi	mativo nº
13/2019 c/d	IN/MPOG	05/2017.					
13.9 Fica	designado	o(a) Serv	ridor(a)				lotado(a)
no			, mat	rícula	, como	Gestor da Exe	cução do
	e			ausência,		designado	o(a)
Servidor(a	.)						` '
no			, matr	rícula	, como se	eu substituto le	gal, para,
nessa orde	em, represen	tar o Tribu	nal de Justiç	ça perante a CON	NTRATADA (e zelar pela boa	execução
,	-			Gestão da Exec	-		s no Ato
Normativo	o nº 13/2019	c/c IN/MP(OG 05/2017.				

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 É permitida a subcontratação apenas da CENTRAL DE ATENDIMENTO pela CONTRATADA.
- 14.2 Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 14.3 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

14.4 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

16.1 O pagamento dos serviços sofrerá incidência de glosa em decorrência de execução fora das especificações estabelecidas no ANS especificado no Anexo D, do TR anexo, sendo as ocorrências dos itens de avaliação apurados para cada contrato firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO – Art. 33 da Lei 8.666/93.

17.1 Será proibida a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não permite a sua divisão em parcelas técnica e economicamente viáveis, respeitadas a sua integralidade e interdependência técnica-operacional, não sendo possível que cada empresa integrante de um eventual consórcio execute alguma parcela dos serviços sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade do objeto. Em face da integralidade e da interdependência técnica-operacional, o parcelamento do objeto não permite uma fiscalização rigorosa e satisfatória da execução, além de uma análise segura do serviço prestado e entregue, para fins de recebimento definitivo. Tem -se ainda que, o objeto ora requerido tem caráter comum, tem generalidade no mercado e dispõe de ampla gama de empresas com capacidade e conhecimento para executá-lo, não representando risco à competitividade do certame. Pelas razões expostas, entende-se pela não autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROVA DE CONCEITO

- 18.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a sua realização, para realização de Prova de Conceito PoC, em Maceió/AL, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste instrumento.
- 18.2. A PoC será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos no Anexo E, e poderá ser acompanhada pelos de mais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro, com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início.
- 18.3 O acompanhamento dos testes ficará limitado à participação de até 2 (dois) representantes de cada licitante.
- 18.4 Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de

responsabilidade de cada um dos licitantes.

- 18.5 A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
 - 18.5.1 Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
 - 18.5.2 Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.
- 18.6. Será considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste.
- 18.7. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 18.8 No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas no Anexo E do TR, e seja declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

- 19.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 19.1.1. advertência;
- 19.1.2. multa;
- 19.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2. As sanções previstas nos **subitens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4** deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 19.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 19.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

19.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

- 19.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 19.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 19.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 15.8.1. A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- 19.8.2. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 19.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no **subitem 19.2**, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do **subitem 19.4, letra "b"**
- 19.11. A multa prevista no **subitem 19.4, letra "e"** não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

19.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- 19.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 19.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 19.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

19.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

- 19.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 19.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 19.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.
- 19.13. O prazo previsto no **item 19.12.4** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 19.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 19.14.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, de de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2019

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** PRESTAÇÃO DE **SERVICO** DE **AGENCIAMENTO** TRANSPORTE TERRESTRE PARA SERVIR AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E MAGISTRADOS A SERVIÇO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJAL, POR QUILÔMETRO RODADO, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ-AL, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE №. ____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Fraça Marechai Deodoro
da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato
representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO, e, de
outro lado, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na
, CEP:, inscrita no CNPJ sob o n.º
, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu
, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a),
resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com
alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei
Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com
alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008 e Ato Normativo nº 13,
de 26 de fevereiro de 2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto
de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de
26 de maio de 2017, combinado com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que
consta no processo administrativo nº 2019/4770, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº
021/2019, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam,
ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de transporte terrestre para servir aos servidores, empregados e magistrados a serviço do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL, por quilômetro rodado, sob deman-

da, no âmbito da Região Metropolitana de Maceió-AL, nos termos do edital PE nº 022/2019 e da Ata de Registro de Preços de nº. ____, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total anu-
al de R\$(), conforme tabelas constantes no Anexo I do edital de PE nº 022/2019 e a Ata de
Registro de Preços de nº

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATA-DA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de agenciamento de transporte terrestre dos servidores, empregados e magistrados a serviço do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL deverão ser executados observando as especificações estabelecidas neste EDITALe TR, ressaltando os requisitos e funcionalidades contidas nos Anexos A, B e C, e, especialmente, as seguintes disposições:

3.2 CADASTRO

- 3.2.1 Os dados dos cadastros utilizados pela solução tecnológica quando da execução dos serviços, serão incluídos e atualizados pelo GESTOR DE CONTRATOS, considerando a abrangência de sua atuação, por meio de funcionalidades da aplicação web, conforme as especificações contidas no subitem 1.1 do Anexo B, observando:
- a) GESTOR DE CONTRATOS com acesso a todas as funcionalidades;
- b) FISCAL DE CONTRATOS com acesso às funcionalidades operacionais, exceto as de cadastro.
- 3.2.2 O cadastramento do GESTOR DO CONTRATO deverá ser realizado pela CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, mediante fornecimento de arquivo eletrônico com os dados a serem incluídos ou atualizados.

3.3 LIMITES DE DESPESAS

- 3.3.1 Os valores dos limites de despesas de cada UNIDADE (KM ou R\$) serão incluídos e atualizados por GESTOR DE CONTRATOS, por meio de funcionalidade da aplicação web, conforme especificado no subitem 1.2 do Anexo B, devendo haver:
- a) Controle dos saldos dos limites de despesas (R\$) ou quilômetros rodados, mediante dedução dos respectivos valores das corridas de USUÁRIOS vinculados à UNIDADE;
- b) Liberação de possibilidade de solicitação de corrida somente para USUÁRIO vinculado à UNIDADE que possua saldo de limite nos respectivos valores.

3.4 SENHA

- 3.4.1 A senha para acesso à solução tecnológica será incluída e atualizada pelo USUÁRIO, por meio da funcionalidade da aplicação web ou do aplicativo mobile, conforme especificado nos subitens 1.3 e 1.1 dos Anexos B e C, respectivamente, devendo haver:
- a) Quando do cadastramento do USUÁRIO, encaminhamento de mensagem para o seu EMAIL com informações sobre os procedimentos a serem adotados para a inclusão, especialmente para as situações de atualização ou para os casos de esquecimento da senha registrada;
- b) Encaminhamento de mensagem para os E -MAILS do USUÁRIO com confirmação de registro ou atualização de sua senha.

3.5 CORRIDAS

- 3.5.1 A solicitação de corrida será realizada pelo USUÁRIO, por meio de funcionalidade da aplicação web ou aplicativo mobile, especificadas nos subitens 1.4 e 1.2 dos Anexos B e C, ou CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, por meio de telefone do tipo 4004 ou 0800, devendo ser observadas as seguintes condições:
- a) Disponibilidade ininterrupta, no horário compreendido entre 07h e 20h, de segunda a sexta feira, incluindo feriados;
- b) Intervalo máximo de 30 (trinta) minutos entre a solicitação e o horário de início da corrida, o qual deverá ser impeditivo de realização da solicitação caso não seja respeitado;
- c) Possibilidade de agendar data e horário para atendimento;
- d) Disponibilização do veículo no endereço de origem da corrida no horário determinado na solicitação;
- e) Necessidade de autorização prévia pelo FISCAL DO CONTRATO, nos casos em que o cadastro do USUÁRIO indique tal necessidade ou em que haja o atingimento dos valores de limites estabelecidos para a UNIDADE que o USUÁRIO esteja vinculado.
- f) Possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo USUÁRIO, a qualquer momento, e cancelamento automático se transcorrido o tempo de 20 (vinte) minutos sem que tenha havido atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) A chegada do veículo no endereço de origem deve ser informada ao USUÁRIO por meio de encaminhamento de mensagem para o seu E-MAIL e notificação na aplicação web e aplicativo mobile, devendo o USUÁRIO ser aguardado por pelo menos 10 (dez) minutos;
- h) Transcorrido o prazo acima sem a chegada do USUÁRIO para início da corrida, o motorista poderá cancelar a solicitação, com envio de mensagem para o E -MAIL do USUÁRIO e notificação na aplicação web e aplicativo mobile, sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) O taxímetro (em caso de taxi) ou aparelho/documento registrador (nos casos de registro de quilômetros rodados) somente deverá ser acionado no momento do embarque do USUÁRIO no veículo, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados na solução tecnológica, na presença e após anuência do USUÁRIO;
- j) O USUÁRIO deve confirmar a execução da corrida, inclusive o valor apurado, mediante o uso de

sua senha pessoal, por meio de funcionalidade específica do aplicativo mobile, acessada em seu próprio telefone celular ou, excepcionalmente e em momento posterior, em funcionalidade da aplicação web;

- l) O USUÁRIO com corrida não confirmada deve ser notificado de tal situação com encaminhamento de mensagem para o seu E-MAIL;
- m) Previamente à confirmação da finalização da corrida, o USUÁRIO deve avaliar o veículo e o motorista que executou a corrida, conforme especificado nas letras "g" e "h" do subitem 1.1 do Anexo B;
- n) Após a confirmação da finalização da corrida, deve ser encaminhada mensagem para o E-MAIL da UNIDADE e USUÁRIO com o histórico da corrida, contendo as seguintes informações: identificação do usuário; data e hora da solicitação; endereços de origem e destino; data e horário da chegada do veículo no endereço de origem; data e hora do início e finalização da corrida; valor da corrida (R\$ ou KM); placa do veículo e nome do motorista; notas de avaliação do veículo e do motorista; imagem geoprocessada da corrida realizada.
- 3.5.2. Para fins de faturamento e pagamento mensal, serão admitidas quaisquer formas de composição do preço, inclusive com bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corrida, preço dinâmico e outros congêneres, desde que o valor total das corridas ao final de cada mês seja igual ou inferior ao valor mensal equivalente à cobrança de cada corrida pelo preço médio por quilômetro informado na Proposta de Preços.
- 3.5.3 Os veículos utilizados na execução das corridas deverão obedecer ao disposto na legislação estadual e municipal, e demais normas do CONTRAN, no que couber, devendo atender, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:
- a) Idade máxima de 8 anos;
- b) Sistema de ar-condicionado;
- c) Quatro portas;
- d) Taxímetro ou aparelhos/documentos registradores, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente, quando obrigatórios;
- 3.5.4 A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos motoristas, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:
- a) Atender ao cliente com presteza e polidez;
- b) Trajar-se adequadamente para a função;
- c) Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
- d) Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
- e) Obedecer à Lei n° 9.503/1977 Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação da localidade da execução do serviço.

3.6 MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- 3.6.1 O monitoramento e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelos GESTOR DE CONTRATOS e FISCAL DE CONTRATOS, considerando a abrangência de sua atuação, por meio de funcionalidades da aplicação web, conforme especificado no subitem 1.6 do Anexo B, observando:
- a) Consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, com possibilidade de parametrização por: UNIDADE ou USUÁRIO; perfil de acesso; valor e saldo do limite de valores especificados por UNIDADE; datas ou períodos; motivo de solicitação de serviço, motivo de bloqueio e exclusão de serviço; informações das corridas executadas, inclusive imagens geoprocessadas;
- b) Possibilidade de exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS, XML e CSV (separado por vírgulas);
- c) Geração de relatórios no formato PDF e XLS.
- 3.6.2 Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7 ATESTE

- 3.7.1 O ateste das corridas executadas será realizado pelo ADMINISTRADOR DA UNIDADE, individualmente ou em grupo de corridas, por meio de funcionalidade da aplicação web, conforme especificado na letra "a" do subitem 1.7 do Anexo B, devendo haver encaminhamento diário de informação de atestes pendentes para o E-MAIL do GESTOR DO CONTRATO e do FISCAL DO CONTRATO.
- 3.7.2 A UNIDADE, através do ADMINISTRADOR DA UNIDADE, deverá realizar o ateste referente às corridas realizadas no mês até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 3.7.3 O FISCAL DO CONTRATO deverá realizar o ateste final de todas as corridas realizadas do mês pelos USUÁRIOS vinculados até o primeiro dia útil do mês subsequente.

3.8 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.8.2 As solicitações de corridas serão realizadas por demanda dos USUÁRIOS, ressaltando que a quantidade total de quilômetros destinados à respectiva UNIDADE será estabelecida de acordo com levantamentos históricos realizados pelo TJAL, considerados os ajustes necessários em face da disponibilidade orçamentária e disposição organizacional.
- 3.8.3 Os licitantes deverão indicar o valor do quilômetro rodado, bem como o total/ano dos serviços estimados no Termo de Referência anexo VIII deste instrumento convocatório, que vigorará durante todo o período contratual.

3.9 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.9.1 A avaliação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no ANS especificado no Anexo D e nas demais condições estabelecidas neste TR e no edital da licitação, de forma a garantir o cumprimento de todas as disposições contratadas e satisfazer às necessidades de transporte do TJAL com a qualidade e tempestividade adequadas, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.

3.10 PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.10.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do CONTRATANTE devendo, neste período, ser executadas as seguintes atividades pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:
- a) Adaptação da solução tecnológica aferida e aprovada na PoC definida no item 7 do TR anexo VIII, que será disponibilizada para a execução dos serviços, considerada a aplicação web e aplicativo mobile, de forma que sejam atendidos todos os requisitos e funcionalidades especificadas;
- b) Implementação da CENTRAL DE ATENDIMENTO;
- c) Elaboração de plano e realização de teste da operação dos serviços e elaboração de plano e realização de treinamento para GESTOR E FISCAL e servidores envolvidos, consideradas todas as funcionalidades especificadas no TR;
- d) Elaboração dos planos de implantação e de treinamento dos USUÁRIOS REPLICADORES designados, em conjunto com os servidores, com execução ao longo da vigência do contrato, a qual definirá cronograma para execução dos referidos planos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, registrados com o seguinte:
- A) A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2431 MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 1º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE 0100 RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-33 Passagens e despesas com locomoção.
- B) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211- MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 2º GRAU PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE 0100 RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-33 Passagens e despesas com locomoção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 As Notas Fiscais a serem encaminhadas ao TJAL para liquidação e pagamento deverão ser emitidas em nome da CONTRATADA, para o seu CNPJ, e deverá haver uma Nota Fiscal individual para o 1º grau e para o 2º grau de jurisdição de acordo com seus consumos, refletindo

em valores os serviços efetivamente executados durante o mês de referência;

- 5.2 A identificação das UNIDADES e USUÁRIOS que pertencem a cada grau de jurisdição para embasar a emissão da Nota Fiscal será fornecida pela CONTRATANTE;
- 5.3 O pagamento à CONTRATDA será efetuado em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93, após a atestação, pela fiscalização da TJAL, da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização.
- 5.4 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.
- 5.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.
- 5.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.
- 5.7 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 5.9. Para fins de faturamento e pagamento mensal, serão admitidas quaisquer formas de composição do preço, inclusive com bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corrida, preço dinâmico e outros congêneres, desde que o valor total das corridas ao final de cada mês seja igual ou inferior ao valor mensal equivalente à cobrança de cada corrida pelo preço médio por quilômetro informado na Proposta de Preços.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX
$$I = (6/100)$$
 $I = 0,00016438$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser

prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

- 6.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 6.1.2 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
- 6.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 6.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.5 A Contratada não será responsável:

- 6.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 6.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 6.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
- 6.7 Não serão aceitos nenhum equipamento no ato da entrega e descarga por parte da transportadora com quaisquer avarias: contusões, arranhões, deslocamento de componentes e não configuração do descrito neste instrumento, ficando a devolução e transporte a cargo da contratada.
- 6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.9 A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato em novos veículos da frota advindos de substituição ou acréscimo de veículos.
- 6.10 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos nos itens V, VI, VII, VIII, IX e XI do Anexo VIII do Edital PE 022/2019 Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;

- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Testar, após instalação, os equipamentos;
- i) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- j) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no Termo de Referência Anexo VIII do Edital.
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

8.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 13.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual,

que tenham implicações na atestação;

- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 1) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.
- 8.6 Os serviços executados serão administrados pelos GESTOR DE CONTRATOS, lotado no Departamento de Gestão de Contratos, e FISCAL DE CONTRATOS, lotado no Departamento de Transporte.
- 8.6.1 As UNIDADES do TJAL que se utilizarem do serviço de agenciamento de transporte terrestre para seus magistrados, servidores e empregados serão cadastradas no sistema pelo GESTOR DE CONTRATOS, e o responsável pela UNIDADE será cadastrado como ADMINISTRADOR DA UNIDADE.
- 8.6.2 Os magistrados, servidores e empregados da UNIDADE que se utilizarem do serviço serão cadastrados como USUÁRIOS, conforme previstas no Item 5.1 do Termo de Referência, Anexo VIII do Edital PE 022/2019:

8.7 .Fica	designado	o(a)	Servidor(a	ı)			lotado(a)
no						Fiscal Adminis	trativo do
Contrato,	e	er	n su	ıa ausênc	ia, fica	designado	o(a)
Servidor(a)						_	lotado(a)
no				matrícula	como	seu substituto le	egal, para,
nessa ordei	n, represen	tar o T	Tribunal de	Justiça perante	a CONTRATAD.	A e zelar pela boa	execução
do objeto j	oactuado, r	nas ati	vidades de	e fiscalização co	nstantes no Ato	Normativo nº 1	3/2019 c/c
IN/MPOG	05/2017.						
8.8 Fica	designado	o(a)	Servidor(a	.)			lotado(a)
	-					Fiscal Técnico do	Contrato
e em sua a	usência, fic	a desi	gnado o(a)	Servidor(a)			
lotado(a) r	no		_	, mat	rícula	, como seu	substituto

boa execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização constantes no Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017. 8.9 Fica designado o(a) Servidor(a)_ lotado(a) __ matrícula , como Gestor da Execução do no ausência, fica designado Contrato, e em sua o(a) Servidor(a) lotado(a) _____, matrícula_____, como seu substituto legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de Gestão da Execução Contratual constantes no Ato Normativo nº 13/2019 c/c IN/MPOG 05/2017.

legal, para, nessa ordem, representar o Tribunal de Justiça perante a CONTRATADA e zelar pela

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

- 9.1. A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 9.1.1. advertência;
- 9.1.2. multa;
- 9.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. As sanções previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4** deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 9.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 9.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 9.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 9.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 9.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 9.8.1. A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 9.8.2. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 9.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no **subitem 9.2**, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do **subitem 9.4, letra "b".**
- 9.11. A multa prevista no **subitem 9.4, letra "e"** não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 9.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 9.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 9.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 9.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

- 9.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 9.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 9.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.
- 9.13. O prazo previsto no item 9.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

- 9.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.14.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

- 10.1. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se se serviços de prestação continuada.
- 10.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.4. Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.
- 10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 10.7. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.
- 10.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 10.9. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.3 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art.

65 da Lei 8.666/93, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

- 11.4 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 11.5 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.
- 11.6 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório, à Ata de Registro de Preços da qual se originou e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 13.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _	de	de XXXX.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	

TESTEMUNHAS:



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - 019/2019

Contratação de serviço de agenciamento de transporte terrestre para servir aos servidores, empregados e magistrados a serviço do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL, por quilômetro rodado, sob demanda, no âmbito da Região Metropolitana de Maceió-AL (Maceió, Messias, Murici, Atalaia, Pilar, Rio Largo, Satuba, Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, Barra de Santo Antônio e Paripueira).



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2019 - DARAD

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Diretoria-Adjunta de Administração

2. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:

Judson Cabral de Santana

3. OBJETO:

- 3.1. Contratação de serviço de agenciamento de transporte terrestre para servir aos servidores, empregados e magistrados a serviço do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas TJAL, por quilômetro rodado, sob demanda, no âmbito da Região Metropolitana de Maceió-AL (Maceió, Messias, Murici, Atalaia, Pilar, Rio Largo, Satuba, Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, Barra de Santo Antônio e Paripueira), em LOTE ÚNICO.
- 3.2. Na execução do agenciamento, a contratada deverá disponibilizar solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, conforme requisitos e funcionalidades especificadas neste Termo de Referência TR.
- 3.3. Entende-se por solução tecnológica de gestão dos serviços especificada no presente Termo de Referência TR, a qual será objeto de avaliação técnica e funcional por meio de Prova de Conceito PoC, aquela que se destina a fazer a gestão da prestação e do uso de serviço de agenciamento de transporte, posto que a solução requerida não deve ser confundida com solução de telemetria, a qual tem foco na gestão de frota e se integra à gestão dos serviços.

4. JUSTIFICATIVA:

- 4.1. A contratação se justifica pela necessidade de propiciar o transporte célere e eficiente de servidores, empregados e magistrados a serviço do TJAL, visando garantir meios para que os mesmos possam promover a prestação de suas funções institucionais, no âmbito da Região Metropolitana de Maceió-AL (com distância máxima não superior a 45km da sede do TJAL).
- 4.2. O transporte necessita estar disponível, de forma ininterrupta, no horário compreendido entre 07h e 20h, de segunda a sexta-feira, incluindo feriados.
- 4.3. Pretende-se implementar solução que propicie a modernização da gestão pública, com ganhos de eficiência e eficácia operacional, viabilizada pela centralização da gestão e operação do serviço demandado pelas unidades do Poder Judiciário do estado de Alagoas, oportunizando, ainda, a redução de gastos públicos.
- 4.4. Atualmente o modelo de gerenciamento de frota do TJAL se baseia na gestão de frota própria e de seus serviços, sendo necessária o planejamento de renovação da frota, aquisição de veículos, manutenção de contratos de fornecimento de combustível, fornecimento de peças e manutenção, higienização e limpeza, etc., o que culmina em um substancial esforço na gestão de todos esses contratos.
- 4.5.O Anexo F deste Termo de Referência apresenta tabela com as despesas da Frota Administrativa do TJAL durante o ano de 2018.
- 4.6. Saliente-se também que a situação atual de prestação de serviços de transporte do TJAL apresenta dificuldade de controle em função da necessidade de gestão de inúmeros contratos e da baixa utilização das tecnologias já comumente disponíveis no mercado, prejudicando, sobremaneira, o desenvolvimento do planejamento e da gestão do processo.



4.7.O presente Termo de Referência refere-se ao modelo de serviços de menor custo, com utilização de solução tecnológica terceirizada na operação e gestão do processo, conforme estudos realizados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG do Governo Federal, o qual foi devidamente adequado às recomendações contidas no Acórdão TCU N. 214/2017 – Plenário. A contratação em questão gerará significativa redução das despesas diretas do TJAL, bem como melhorias nos processos administrativos vinculados, desoneração da administração, implementação de melhores práticas administrativas, estabelecimento de controles, na qualidade dos serviços e satisfação dos USUÁRIOS, dentre outros ganhos.

5. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de agenciamento de transporte terrestre dos servidores, empregados e magistrados a serviço do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL deverão ser executados observando as especificações estabelecidas neste TR, ressaltando os requisitos e funcionalidades contidas nos Anexos A, B e C, e, especialmente, as seguintes disposições:

5.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

- 5.1.1. Os serviços executados serão administrados pelos GESTOR DE CONTRATOS, lotado no Departamento de Gestão de Contratos, e FISCAL DE CONTRATOS, lotado no Departamento de Transporte.
- 5.1.2. As UNIDADES do TJAL que se utilizarem do serviço de agenciamento de transporte terrestre para seus magistrados, servidores e empregados serão cadastradas no sistema pelo GESTOR DE CONTRATOS, e o responsável pela UNIDADE será cadastrado como ADMINISTRADOR DA UNIDADE.
- 5.1.3. Os magistrados, servidores e empregados da UNIDADE que se utilizarem do serviço serão cadastrados como USUÁRIOS.

5.2. CADASTRO

- 5.2.1. Os dados dos cadastros utilizados pela solução tecnológica quando da execução dos serviços, serão incluídos e atualizados pelo GESTOR DE CONTRATOS, considerando a abrangência de sua atuação, por meio de funcionalidades da aplicação web, conforme as especificações contidas no subitem 1.1 do Anexo B, observando:
 - a) GESTOR DE CONTRATOS com acesso a todas as funcionalidades;
 - FISCAL DE CONTRATOS com acesso às funcionalidades operacionais, exceto as de cadastro.
- 5.2.2. O cadastramento do GESTOR DO CONTRATO deverá ser realizado pela CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, mediante fornecimento de arquivo eletrônico com os dados a serem incluídos ou atualizados.

5.3. LIMITES DE DESPESAS

5.3.1. Os valores dos limites de despesas de cada UNIDADE (KM ou R\$) serão incluídos e atualizados por GESTOR DE CONTRATOS, por meio de funcionalidade da aplicação web, conforme especificado no subitem 1.2 do Anexo B, devendo haver:



- a) Controle dos saldos dos limites de despesas (R\$) ou quilômetros rodados, mediante dedução dos respectivos valores das corridas de USUÁRIOS vinculados à UNIDADE;
- b) Liberação de possibilidade de solicitação de corrida somente para USUÁRIO vinculado à UNIDADE que possua saldo de limite nos respectivos valores.

5.4. SENHA

- 5.4.1. A senha para acesso à solução tecnológica será incluída e atualizada pelo USUÁRIO, por meio da funcionalidade da aplicação web ou do aplicativo mobile, conforme especificado nos subitens 1.3 e 1.1 dos Anexos B e C, respectivamente, devendo haver:
 - a) Quando do cadastramento do USUÁRIO, encaminhamento de mensagem para o seu EMAIL com informações sobre os procedimentos a serem adotados para a inclusão, especialmente para as situações de atualização ou para os casos de esquecimento da senha registrada;
 - b) Encaminhamento de mensagem para os E -MAILS do USUÁRIO com confirmação de registro ou atualização de sua senha.

5.5. CORRIDAS

- 5.5.1. A solicitação de corrida será realizada pelo USUÁRIO, por meio de funcionalidade da aplicação web ou aplicativo mobile, especificadas nos subitens 1.4 e 1.2 dos Anexos B e C, ou CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, por meio de telefone do tipo 4004 ou 0800, devendo ser observadas as seguintes condições:
 - a) Disponibilidade ininterrupta, no horário compreendido entre 07h e 20h, de segunda a sexta feira, incluindo feriados;
 - b) Intervalo máximo de 30 (trinta) minutos entre a solicitação e o horário de início da corrida, o qual deverá ser impeditivo de realização da solicitação caso não seja respeitado;
 - c) Possibilidade de agendar data e horário para atendimento;
 - d) Disponibilização do veículo no endereço de origem da corrida no horário determinado na solicitação;
 - e) Necessidade de autorização prévia pelo FISCAL DO CONTRATO, nos casos em que o cadastro do USUÁRIO indique tal necessidade ou em que haja o atingimento dos valores de limites estabelecidos para a UNIDADE que o USUÁRIO esteja vinculado.
 - f) Possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo USUÁRIO, a qualquer momento, e cancelamento automático se transcorrido o tempo de 20 (vinte) minutos sem que tenha havido atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - g) A chegada do veículo no endereço de origem deve ser informada ao USUÁRIO por meio de encaminhamento de mensagem para o seu E-MAIL e notificação na aplicação web e aplicativo mobile, devendo o USUÁRIO ser aguardado por pelo menos 10 (dez) minutos;
 - h) Transcorrido o prazo acima sem a chegada do USUÁRIO para início da corrida, o motorista poderá cancelar a solicitação, com envio de mensagem para o E -MAIL do



USUÁRIO e notificação na aplicação web e aplicativo mobile, sem ônus para a CONTRATANTE;

- O taxímetro (em caso de taxi) ou aparelho/documento registrador (nos casos de registro de quilômetros rodados) somente deverá ser acionado no momento do embarque do USUÁRIO no veículo, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados na solução tecnológica, na presença e após anuência do USUÁRIO;
- j) O USUÁRIO deve confirmar a execução da corrida, inclusive o valor apurado, mediante o uso de sua senha pessoal, por meio de funcionalidade específica do aplicativo mobile, acessada em seu próprio telefone celular ou, excepcionalmente e em momento posterior, em funcionalidade da aplicação web;
- k) O USUÁRIO com corrida não confirmada deve ser notificado de tal situação com encaminhamento de mensagem para o seu E-MAIL;
- 1) Previamente à confirmação da finalização da corrida, o USUÁRIO deve avaliar o veículo e o motorista que executou a corrida, conforme especificado nas letras "g" e "h" do subitem 1.1 do Anexo B:
- m) Após a confirmação da finalização da corrida, deve ser encaminhada mensagem para o E-MAIL da UNIDADE e USUÁRIO com o histórico da corrida, contendo as seguintes informações: identificação do usuário; data e hora da solicitação; endereços de origem e destino; data e horário da chegada do veículo no endereço de origem; data e hora do início e finalização da corrida; valor da corrida (R\$ ou KM); placa do veículo e nome do motorista; notas de avaliação do veículo e do motorista; imagem geoprocessada da corrida realizada.
 - 5.5.2.Para fins de faturamento e pagamento mensal, serão admitidas quaisquer formas de composição do preço, inclusive com bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corrida, preço dinâmico e outros congêneres, desde que o valor total das corridas ao final de cada mês seja igual ou inferior ao valor mensal equivalente à cobrança de cada corrida pelo preço médio por quilômetro informado na Proposta de Preços.
 - 5.5.3. Os veículos utilizados na execução das corridas deverão obedecer ao disposto na legislação estadual e municipal, e demais normas do CONTRAN, no que couber, devendo atender, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos:
- a) Idade máxima de 8 anos;
- b) Sistema de ar-condicionado;
- c) Quatro portas;
- d) Taxímetro ou aparelhos/documentos registradores, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente, quando obrigatórios;
- 5.5.4. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos motoristas, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:



- a) Atender ao cliente com presteza e polidez;
- b) Trajar-se adequadamente para a função;
- c) Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
- d) Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
- e) Obedecer à Lei nº 9.503/1977 Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação da localidade da execução do serviço.

5.6. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- 5.6.1. O monitoramento e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelos GESTOR DE CONTRATOS e FISCAL DE CONTRATOS, considerando a abrangência de sua atuação, por meio de funcionalidades da aplicação web, conforme especificado no subitem 1.6 do Anexo B, observando:
 - a) Consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, com possibilidade de parametrização por: UNIDADE ou USUÁRIO; perfil de acesso; valor e saldo do limite de valores especificados por UNIDADE; datas ou períodos; motivo de solicitação de serviço, motivo de bloqueio e exclusão de serviço; informações das corridas executadas, inclusive imagens geoprocessadas;
 - b) Possibilidade de exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS, XML e CSV (separado por vírgulas);
 - c) Geração de relatórios no formato PDF e XLS.
- 5.6.2. Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste TR.

5.7. ATESTE

- 5.7.1. O ateste das corridas executadas será realizado pelo ADMINISTRADOR DA UNIDADE, individualmente ou em grupo de corridas, por meio de funcionalidade da aplicação web, conforme especificado na letra "a" do subitem 1.7 do Anexo B, devendo haver encaminhamento diário de informação de atestes pendentes para o E-MAIL do GESTOR DO CONTRATO e do FISCAL DO CONTRATO.
- 5.7.2. A UNIDADE, através do ADMINISTRADOR DA UNIDADE, deverá realizar o ateste referente às corridas realizadas no mês até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 5.7.3. O FISCAL DO CONTRATO deverá realizar o ateste final de todas as corridas realizadas do mês pelos USUÁRIOS vinculados até o primeiro dia útil do mês subsequente.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA



- 6.2. As solicitações de corridas serão realizadas por demanda dos USUÁRIOS, ressaltando que a quantidade total de quilômetros destinados à respectiva UNIDADE será estabelecida de acordo com levantamentos históricos realizados pelo TJAL, considerados os ajustes necessários em face da disponibilidade orçamentária e disposição organizacional.
- 6.3.Os licitantes deverão indicar o valor do quilômetro rodado, bem como o total/ano dos serviços estimados no item 1.3, que vigorará durante todo o período contratual, de acordo com as condições a serem estabelecidas no edital da licitação.

7. PROVA DE CONCEITO

- 7.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a sua realização, para realização de Prova de Conceito PoC, em Maceió/AL, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste TR.
- 7.2.A PoC será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos no Anexo E, e poderá ser acompanhada pelos de mais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro, com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início.
- 7.3. O acompanhamento dos testes ficará limitado à participação de até 2 (dois) representantes de cada licitante.
- 7.4. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.5. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
 - 7.5.1. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
 - 7.5.2. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.
- 7.6. Será considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.7. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.8. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas no Anexo E, e seja declarado vencedor.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A avaliação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no ANS especificado no Anexo D e nas demais condições estabelecidas neste TR e no edital da licitação, de forma a garantir o cumprimento de todas as disposições contratadas e satisfazer às necessidades de transporte do TJAL com a qualidade e tempestividade adequadas, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.



9. PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do CONTRATANTE devendo, neste período, ser executadas as seguintes atividades pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:
 - a) Adaptação da solução tecnológica aferida e aprovada na PoC definida no item 7, que será disponibilizada para a execução dos serviços, considerada a aplicação web e aplicativo mobile, de forma que sejam atendidos todos os requisitos e funcionalidades especificadas;
 - b) Implementação da CENTRAL DE ATENDIMENTO;
 - c) Elaboração de plano e realização de teste da operação dos serviços e elaboração de plano e realização de treinamento para GESTOR E FISCAL e servidores envolvidos, consideradas todas as funcionalidades especificadas neste TR;
 - d) Elaboração dos planos de implantação e de treinamento dos USUÁRIOS REPLICADORES designados, em conjunto com os servidores, com execução ao longo da vigência do contrato, a qual definirá cronograma para execução dos referidos planos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial.
- 10.2. Exercer o controle e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste TR.
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA.
- 10.6. Comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.
- 10.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 10.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas.
- 10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços.
- 10.10. Controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.



10.11. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste TR.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados, motoristas credenciados e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.4. Alocar empregados e motoristas credenciados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 11.6. Instruir seus empregados e motoristas credenciados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
- 11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.12. Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com a CONTRATAN TE, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 11.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do contrato.
- 11.14. Atender as solicitações de informações da CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



- 11.15. Orientar os motoristas a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR e do edital de licitação e seus anexos.
- 11.16. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 11.17. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.
- 11.18. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões em ações judiciais eventualmente propostas por seus prepostos, empregados ou ex-empregados e motoristas envolvendo a CONTRATANTE, isentando-a de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes.
- 11.19. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos motoristas na execução dos serviços.
- 11.20. Comunicar a CONTRATANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação web e aplicativo mobile, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, podendo ocorrer sem penalidade somente por até 2 (duas) horas por mês, desde que ocorra entre 2h e 5h de dias não úteis.
- 11.21. Possibilitar à CONTRATANTE acesso irrestrito ao módulo de relatórios da solução tecnológica por 5 (cinco) anos após o término do contrato, para consulta e geração de informações.
- 11.22. Manter CENTRAL DE ATENDIMENTO telefônico tipo 4004 ou 0800 para registro das solicitações de corridas e orientação aos USUÁRIOS na solução de problemas ou dificuldades, com disponibilidade ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 11.23. Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro, com as seguintes coberturas: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 por usuário para despesas médicas.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É permitida a subcontratação apenas da CENTRAL DE ATENDIMENTO pela CONTRATADA.
- 12.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.3. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.



12.4. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

14.1. O pagamento dos serviços sofrerá incidência de glosa em decorrência de execução fora das especificações estabelecidas no ANS especificado no Anexo D, sendo as ocorrências dos itens de avaliação apurados para cada contrato firmado.

15. PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO – Art. 33 da Lei 8.666/93.

15.1. Será proibida a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não permite a sua divisão em parcelas técnica e economicamente viáveis, respeitadas a sua integralidade e interdependência técnica-operacional, não sendo possível que cada empresa integrante de um eventual consórcio execute alguma parcela dos serviços sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade do objeto. Em face da integralidade e da interdependência técnica-operacional, o parcelamento do objeto não permite uma fiscalização rigorosa e satisfatória da execução, além de uma análise segura do serviço prestado e entregue, para fins de recebimento definitivo. Tem -se ainda que, o objeto ora requerido tem caráter comum, tem generalidade no mercado e dispõe de ampla gama de empresas com capacidade e conhecimento para executá-lo, não representando risco à competitividade do certame. Pelas razões expostas, entende-se pela não autorização.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TJAL, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

17. PAGAMENTO

- 17.1. As Notas Fiscais a serem encaminhadas ao TJAL para liquidação e pagamento deverão ser emitidas em nome da CONTRATADA, para o seu CNPJ, e deverá haver uma Nota Fiscal individual para o 1º grau e para o 2º grau de jurisdição de acordo com seus consumos, refletindo em valores os serviços efetivamente executados durante o mês de referência;
- 17.2. A identificação das UNIDADES e USUÁRIOS que pertencem a cada grau de jurisdição para embasar a emissão da Nota Fiscal será fornecida pela CONTRATANTE;
- 17.3. O pagamento à CONTRATDA será efetuado em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93, após a atestação, pela fiscalização da TJAL, da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês vencido, acompanhada(s) de Relatório Mensal de Acompanhamento emitido pela Fiscalização.
- 17.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo atesto.
- 17.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.



- 17.6. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.
- 17.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 17.8. Para fins de faturamento e pagamento mensal, serão admitidas quaisquer formas de composição do preço, inclusive com bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corrida, preço dinâmico e outros congêneres, desde que o valor total das corridas ao final de cada mês seja igual ou inferior ao valor mensal equivalente à cobrança de cada corrida pelo preço médio por quilômetro informado na Proposta de Preços.

18. SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

- 18.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.
- 19. TIPO DE LICITAÇÃO.
 - 19.1. Menor preço.
- 20. REGIME DE EXECUÇÃO.
 - 20.1. Por preço unitário.
- 21. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 21.1. Será necessário indicar GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS, bem como seus respectivos substitutos.

JOÃO LUIZ NETO MUNIZ FARIAS

Analista Judiciário Especializado



Anexo A

Requisitos da Solução Tecnológica

- 1. A solução tecnológica a ser disponibilizada pela CONTRATADA para a execução dos serviços, contemplando as funcionalidades de operação e gestão, deverá atender aos seguintes requisitos:
- a. funcionamento ininterrupto, observada a tolerância disposta neste TR;
- b. acesso às funcionalidades por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com utilização de login e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos;
- c. funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação web e funcionalidades operacionais pela aplicação web e aplicativo mobile;
- d. desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente ao mínimo de 0,5 (zero vírgula cinco) segundos;
- e. site de hospedagem localizado no território brasileiro e com certificado SECURE SOCKETS LAYER;
- f. resistente a CROSS-SITE REQUEST FORGERY;
- g. resistente a CROSS-SITESCRIPTIN;
- h. resistente a INJECTION;
- i. possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- j. trilhas de auditoria estabelecidas e geração de log de todos os acessos realizados e de inclusões, alterações e exclusões realizadas nas bases de dados;
- k. compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari, e do aplicativo mobile com os sistemas operacionais Android, iOS e Windows Phone;
- l. manutenção da base de dados e respectivo histórico de inclusões, alterações e exclusões por período mínimo de 5 (cinco) anos;
- m. acesso à base e log de dados e trilhas de auditoria da solução tecnológica pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem necessidade de autorização prévia;
- n. fornecimento de backup da base e log de dados e trilhas de auditoria para a CONTRATANTE, acompanhada de modelagem e dicionário de dados na periodicidade que for solicitado;
- o. possibilidade de integração e comunicação com os sistemas administrativos institucionais da CONTRATANTE, especialmente para inclusão, atualização e exclusão de dados relacionados às UNIDADES/ADMINISTRADORES/USUÁRIOS, por meio de WebServices RESTfull;
- p. conciliação eletrônica entre corridas atestadas pelas UNIDADES/ADMINISTRADORES e faturas apuradas pela CONTRATADA.



Anexo B

Funcionalidades da Aplicação Web

- 1. A aplicação web disponibilizada pela CONTRATADA, consideradas as condições e especificações constantes neste TR, deverá contemplar funcionalidades para a operação e gestão dos serviços, atendendo as seguintes situações:
- 1.1. CADASTRO (INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO)
- Cadastramento do ÓRGÃO, com os seguintes dados: nome, cnpj e sigla;
- b. Cadastramento das UNIDADES, com os seguintes dados: código, nome e sigla; código do tipo de unidade; telefone e E-MAIL corporativo; data e código do motivo de bloqueio ou exclusão do serviço;
- c. Cadastramento de ADMINISTRADORES DE UNIDADE e USUÁRIOS, com os seguintes dados: matrícula, CPF, nome e nome social; DDD e número do telefone celular; telefone e E-MAIL corporativos; código do perfil de acesso; código da UNIDADE de vinculação; código de perfil de ateste (quando couber), data e código do motivo de bloqueio ou exclusão do serviço; horário limite de início e fim para utilização do serviço; dias da semana liberados para utilização do serviço; período de utilização, no caso de USUÁRIO EXTERNO; valor limite de despesa por corrida; valor limite de despesa por mês; indicador de necessidade de aprovação prévia de solicitação de corridas;
- d. Cadastramento de tipos de unidades, com os seguintes dados: código e nome de tipo de unidade, sendo 1 UNIDADE de 1º grau e 2 UNIDADE de 2º grau;
- e. Cadastramento de perfis de acesso, com os seguintes dados: código e nome do perfil, sendo 1 GESTOR DE CONTRATO, 2 FISCAL DE CONTRATO, 3 ADMINISTRADOR DE UNIDADE e 4 USUÁRIO, com funcionalidades da solução tecnológica para cada um dos perfis definidos pela CONTRATANTE;
- f. Cadastramento de motivos de solicitação e cancelamento do serviço, com os seguintes dados: código e descrição do motivo da solicitação;
- g. Cadastramento de motivos de bloqueio e exclusão do serviço, com os seguintes dados: código e descrição do motivo de bloqueio ou exclusão;
- h. Cadastramento de notas de avaliação de veículos e motoristas, com os seguintes dados: código e descrição da nota de avaliação, sendo 1 Péssimo, 2 Ruim, 3 Insatisfatório, 4 Bom e 5 Ótimo;
- i. Cadastramento dos limites de despesas para custeio do serviço, com os seguintes dados: código da UNIDADE; ano civil e valores dos limites de despesas, podendo haver acréscimos e decréscimos ao valor inicialmente registrado.

1.2. LIMITES DE DESPESAS

- a. Controle dos valores e saldos dos limites de despesas, por UNIDADE e por ano civil, correspondente aos valores dos limites cadastrados, deduzidos os valores das corridas executadas pelos USUÁRIOS vinculados direta ou indiretamente;
- b. Controle dos valores das despesas com corridas realizadas pelos USUÁRIOS, por mês.

1.3. SENHA

- a. Cadastramento de senha pelo USUÁRIO, precedido de envio das necessárias instruções para o seu E-MAIL, após o seu cadastramento na solução tecnológica da CONTRATADA;
- b. Alteração de senha pelo USUÁRIO, de acordo com a conveniência deste, com encaminhamento de informações desta operação para o seu E -MAIL.



1.4. CORRIDA

- a. Solicitação da corrida pelo USUÁRIO, exigindo: endereços de origem e destino; data e horário de atendimento, no caso de agendamento; necessidade de VEÍCULO ADAPTADO, quando for o caso; motivo da solicitação, quantidade de passageiros e previsão de minutos de HORA PARADA e indicação de compartilhamento, quando for o caso;
- b. Possibilidade de parametrização do intervalo mínimo entre a solicitação e o horário de início da corrida, o qual deverá ser impeditivo da solicitação, caso o intervalo não esteja sendo respeitado.
- c. Autorização prévia das solicitações de corridas pelo FISCAL DE CONTRATO quando o cadastro do USUÁRIO solicitante indicar tal necessidade ou quando os seus valores limites de despesas por corrida ou despesas por mês forem atingidos, considerado o valor previsto da corrida solicitada devendo a UNIDADE de vinculação do USUÁRIO e GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS serem notificados por E -MAIL;
- d. Acompanhamento da solicitação da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações da solicitação para o seu E -MAIL e mensagem na aplicação web e aplicativo mobile; tempo estimado para chegada do veículo no endereço de origem; valor estimado; identificação do veículo e motorista; imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da corrida até o endereço de origem; encaminhamento de informação da chegada do veículo no endereço de origem para o seu E -MAIL e mensagem na aplicação web e no aplicativo mobile;
- e. Cancelamento de solicitação da corrida pelo USUÁRIO, desde que a mesma não tenha sido iniciada, com registro na base de dados da solução tecnológica do motivo do cancelamento;
- f. Acompanhamento da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informação sobre o início para o seu E-MAIL e mensagem na aplicação web e no aplicativo mobile; tempo estimado para finalização; imagem geoprocessada do percurso;
- g. Confirmação da realização da corrida pelo USUÁRIO que, por qualquer motivo, não a finalizou com o uso do seu telefone celular ou, alternativamente, do motorista, exigindo-se: valor da corrida; informações para avaliação do veículo e do motorista;
- h. Acompanhamento da finalização da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações sobre a finalização para o seu E-MAIL e mensagem na aplicação web e no aplicativo mobile, contendo: endereços de origem e destino, tempo desde o início até o final, data e horário de início e fim da corrida, imagem geoprocessada do percurso, valor da corrida; quilometragem percorrida, avaliação do veículo e do motorista.

1.5. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- a. Consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, incluindo gráficos, com possibilidade de parametrização para seleção e geração por: ÓRGÃO; UNIDADE; SETOR. Perfil de acesso; USUÁRIO; valor e saldo dos limites de despesas; datas ou períodos; motivos de solicitação de serviço, percurso, motivo de bloqueio e exclusão de serviço; informações das corridas executadas, inclusive imagens de percurso geoprocessadas;
- b. Exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS, XML e CSV (separado por vírgulas);
- c. Geração de relatórios no formato PDF e XLS.

1.6. ATESTE

a. Ateste das corridas executadas, por ADMINISTRADOR DE UNIDADE e pelo FISCAL DE CONTRATO com perfil de ateste, individualmente ou em grupo, com encaminhamento diário de informação de atestes pendentes para o E-MAIL da UNIDADE e respectivo USUÁRIO com perfil de ateste, com registro na base de dados da solução tecnológica da data do ateste e da matrícula de quem o realizou.



b. Ateste consolidado, pelas UNIDADES, das corridas realizadas no mês anterior.

1.7. PAGAMENTO

a. Disponibilização de nota fiscal/fatura correspondente aos valores das corridas executadas no período de pagamento contratado, discriminando os valores de impostos e contribuições incidentes devidos pela CONTRATADA, acompanhada de relatório que discrimine todos os dados necessários das corridas: UNIDADE; matrícula e nome do USUÁRIO; data e horário de início e fim da corrida; endereços de origem e destino; tempo; veículo e motorista; distância percorrida; notas de avaliação do veículo e motorista; data e nome do ADMINISTRADOR DE UNIDADE que realizou o ateste; valor da corrida, desconto contratado, glosa, multa, impostos e contribuições.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. As funcionalidades estabelecidas neste Anexo B deverão ser associadas a cada um dos perfis de acesso, destacando-se que o GESTOR DE CONTRATOS, lotado no Departamento de Gestão de Contratos, e o FISCAL DE CONTRATOS, lotado no DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, devem ter acesso pleno aos dados e informações de todas UNIDADES, ADMINISTRADORES e USUÁRIOS. Estes últimos, somente às funcionalidades diretamente relacionadas à solicitação e finalização de corridas e àquelas que se vinculam às senhas pessoais.
- 2.2. As funcionalidades de cadastramento especificadas no subitem 1.1 deverão possibilitar o registro na base de dados da solução tecnológica considerando o tamanho e formato dos dados utilizados nos sistemas eletrônicos da CONTRATADA e, também, possibilitar modificações, com armazenamento histórico dos dados incluídos e modificados, juntamente com a data da modificação e matrícula do executor da operação.
- 2.3. As funcionalidades referentes aos cadastramentos especificados nas letras "a", "b" e "c" do subitem 1.1 deverão ser possíveis de serem realizadas individualmente pela CONTRATANTE ou em lote, pela CONTRATADA, mediante o fornecimento de arquivo com os dados a serem cadastrados, consideradas as possibilidades de inclusão ou modificação de dados já cadastrados.
- 2.4. No caso de bloqueio de utilização de serviço para uma UNIDADE, todos os USUÁRIOS a ela vinculados deverão ser bloqueados automaticamente, exibindo-se mensagem específica quando de eventual solicitação de serviço.
- 2.5. As solicitações de atendimento somente deverão ser autorizadas quando houver saldo de limite de despesas na UNIDADE que vincula direta ou indiretamente o USUÁRIO, exibindo-se mensagem específica no caso de eventual solicitação de serviço sem o necessário saldo.
- 2.6. Os E-MAILS das UNIDADES e dos USUÁRIOS devem obrigatoriamente ter extensão "jus.br", podendo ser cadastrado E-MAIL secundário com qualquer extensão.
- 2.7. Todos os dados e informações referentes às corridas executadas, especialmente as especificadas no subitem 1.4 acima deverão ser registradas na base de dados da solução tecnológica da CONTRATADA, ficando disponíveis para consultas pela CONTRATANTE, conforme especificado neste TR.



Anexo C

Funcionalidades do Aplicativo Mobile

1. O aplicativo mobile disponibilizado pela CONTRATADA, consideradas as condições e especificações constantes neste TR, deverá contemplar funcionalidades para a operação dos serviços, atendendo as seguintes situações:

1.1. SENHA

- a. Cadastramento de senha pelo USUÁRIO, precedida de envio das necessárias instruções para o seu E-MAIL, após o seu cadastramento na solução tecnológica da CONTRATADA;
- b. Alteração de senha pelo USUÁRIO, de acordo com a conveniência deste, com encaminhamento de informações desta operação para o seu E -MAIL.

1.2. CORRIDA

- a. Solicitação do serviço pelo USUÁRIO, exigindo: endereços de origem e destino da corrida; data e horário de atendimento, no caso de agendamento; necessidade de VEÍCULO ADAPTADO, quando for o caso; motivo da solicitação, quantidade de passageiros e previsão de minutos de HORA PARADA, quando for o caso;
- b. Autorização prévia das solicitações de corridas pelo FISCAL DE CONTRATO quando o cadastro do USUÁRIO solicitante indicar tal necessidade ou quando os seus valores limites de despesas por corrida ou despesas por mês forem atingidos, considerado o valor previsto da corrida solicitada, devendo a UNIDADE de vinculação do USUÁRIO e o GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS serem notificados por E -MAIL;
- c. Acompanhamento da solicitação do serviço pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações da solicitação para o seu E-MAIL e notificação na aplicação web e no aplicativo mobile; tempo estimado para chegada do veículo no endereço de origem; valor estimado da corrida; identificação do veículo e motorista que prestará o serviço; imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da corrida até o endereço de origem; encaminhamento de informação da chegada do veículo no endereço de origem para o seu E-MAIL e mensagem na aplicação web e no aplicativo mobile;
- d. Cancelamento de solicitação do serviço pelo USUÁRIO, desde que a corrida não tenha sido iniciada, com registro na base de dados da solução tecnológica do motivo do cancelamento;
- e. Acompanhamento da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informação s obre o início da corrida para o seu E-MAIL e mensagem na aplicação web e no aplicativo mobile; tempo estimado para finalização da corrida; imagem geoprocessada do percurso da corrida:
- f. Confirmação da realização da corrida pelo USUÁRIO, mediante utilização do seu telefone celular e de sua senha pessoal, exigindo-se: valor da corrida; informações para avaliação do veículo e do motorista:
- g. Acompanhamento da finalização da corrida pelo USUÁRIO, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações sobre a finalização para o seu E-MAIL e mensagem na aplicação web e no aplicativo mobile, contendo: endereços de origem e destino, tempo desde o início até o final, data e horário de início e fim da corrida, imagem geoprocessada do percurso, valor da corrida; quilometragem percorrida, avaliação do veículo e do motorista.



2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. No caso de bloqueio de utilização de serviço para uma UNIDADE, todos os USUÁRIOS a ela vinculados deverão ser bloqueados automaticamente, exibindo-se mensagem específica quando de eventual solicitação de serviço.
- 2.2. As solicitações de atendimento somente deverão ser autorizadas quando houver saldo de limite de despesas na UNIDADE que vincula direta ou indiretamente o USUÁRIO, exibindose mensagem específica no caso de eventual solicitação de serviço sem o necessário saldo.
- 2.3. Todos os dados e informações referentes às corridas executadas, especialmente as especificadas no subitem 1.2 acima deverão ser registrados na base de dados da solução tecnológica da CONTRATADA, ficando disponíveis para consultas pela CONTRATANTE, conforme especificado neste TR.



ANEXO D - ANS

Item de Avaliação		Nível Esperado	Ocorrência	Forma de Apuração	Glosa		
1	tempo de atendimento da solicitação	Veículo disponibilizado no endereço determinado em até 15 (quinze) minutos após a solicitação.	Tempo de disponibilização do veículo no endereço determinado superior a 15 (quinze) minutos do horário da solicitação.	Registro existente na base de dados da solução tecnológica dos horários de solicitação e disponibilização do veículo e disponibilização de relatório com as ocorrências.	1% (um por cento) por minuto de atraso ou fração, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da corrida.		
2	Disponibilidade da aplicação web	Disponibilidade ininterrupta da aplicação web	Indisponibilidade da aplicação web, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas no TR	Registro existente na base de dados da solução tecnológica e disponibilização de relatório com as ocorrências	0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de indisponibilidade ou fração		
3	Disponibilidade do aplicativo mobile	Disponibilidade ininterrupta do aplicativo mobile	Indisponibilidade do aplicativo mobile, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas no TR	Registro existente na base de dados da solução tecnológica e disponibilização de relatório com as ocorrências	0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de indisponibilidade ou fração		
4	Disponibilidade da CENTRAL DE ATENDIMENTO	Disponibilidade ininterrupta da CENTRAL DE ATENDIMENTO	Indisponibilidade da CENTRAL DE ATENDIMENTO, ressalvada as situações necessárias para manutenção e atualização especificadas no TR	Registro existente na central telefônica da CENTRAL DE ATENDIMENTO e na base de dados da solução tecnológica e disponibilização de relatório com as ocorrências	0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de indisponibilidade ou fração		
5	Atendimento da solicitação	Atendimento de todas as solicitações	Não atendimento da solicitação, sendo como tal considerada quando a disponibilização do veículo não ocorrer em até 20 (vinte) minutos do horário da solicitação	Registro existente na base de dados da solução tecnológica dos horários de solicitação e disponibilização do veículo e disponibilização de relatório com as ocorrências	0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total da Nota fiscal/fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, para cada solicitação considerada não atendida		
6	Motorista	Respeitar o passageiro e o público em geral, sendo-lhes cortês e prestativo	Desrespeito e falta de cortesia com o passageiro ou o público em geral, de acordo com nota da avaliação estabelecida pelo passageiro menor que 4 (quatro)	Registro existente na base de dados da solução tecnológica da avaliação efetuada pelo passageiro e disponibilização de relatório com as ocorrências	10% (dez por cento) do valor da corrida		
7	Veículo	Veículo em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene	Veículo não atende as perfeitas condições de segurança, conforto e higiene, quando a nota da avaliação estabelecida pelo passageiro for menor que 4 (quatro)	Registro existente na base de dados da solução tecnológica da avaliação efetuada pelo passageiro e disponibilização de relatório com as ocorrências.	10% (dez por cento) do valor da corrida		



ANEXO E

PROVA DE CONCEITO - POC								
	AVALIAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES				
Requ	isitos de Acessibilidade							
	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web							
1	compatível com Google Chrome							
	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web							
2	compatível com Mozilla							
	Firefox							
2	Acesso à solução tecnológica por meio de							
3	aplicação web compatível com Safari							
	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicativo mobile							
4	com sistema							
	operacional Android							
	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicativo mobile							
5	com sistema							
	operacional iOS							
	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicativo mobile							
6	com sistema							
	operacional Windows Phone							
Requ	isitos de Disponibilidade	T						
	Disponibilidade da solução tecnológica							
7	mínimade99,7% (noventaenovevírgula sete por							
,	cento) do período detempo							
	utilizado para aplicação do PoC							
	Desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE							
8	TIME TESTING)							
	correspondente ao mínimo de 0,5 (zero							
D	vírgula cinco) segundos							
Requi	isitos de Segurança	1	1	I				
9	Site de hospedagem da solução tecnológica em território brasileiro							
	Site de hospedagem com certificado SECURE SOCKETS							
10	LAYER							
	Solução tecnológica resistente a CROSSSITE REQUEST							
11	FORGERY							
	Solução tecnológica resistente a CROSSSITE SCRIPTIN							
12	Solução techologica resistente à exossisti sexii tilv							
	Solução tecnológica a resistente a INJECTION							
13	Botação tecnologica a resistente a muzerron							
	Acesso às funcionalidades da solução tecnológica de acordo							
14	com perfis de usuários							
	Acesso ao log de dados da solução tecnológica							
15	Acesso ao log de dados da solução techologica							
	Acesso às trilhas de auditoria da solução tecnológica							
16	Acesso as trimas de additoria da solução techologica							
Requi	l isitos de Funcionalidade	1						
	Acesso à solução tecnológica com							
17	utilização de login e senha pessoal							
	Cadastramento de ÓRGÃOS na solução							
18	tecnológica							
	1 S	1	1	İ.				





ANEXO F

Despesas com Frota Administrativa – 2018

ITEM	PLA CA	тюо	MARCA	MODELO	A QUISIÇÃ O	MODELO	MAN PEÇ. (2018)	AS	MAN SERV LAVAGEM (2018) ANUAL - 12				VALOR DE A QUISIÇÃ O		LOR ATUAL BELA FIPE	DEPRECIAÇÃO DE PATRIMÔNIO CONFORME A TABELA FIPE		COTA MENSAL DE COMBUSTÍVEL (L)	AN	ESPESA UAL COM BUSTÍVEL	
1	OHK-3253	VAN	I/M BENZ	4 15CDI SPRINTER F CARGA	0 1/0 1/15	2014/2015	R\$	- 1	R\$	-	R\$	360,00	R\$	82.247,00	R\$	68.061,00	R\$	14.186,00	200	R\$	8.640,00
2	OHK-3273	VAN	I/M BENZ	415CDI SPRINTER F CARGA	0 1/0 1/15	2014/2015	R\$	- 1	R\$	-	R\$	360,00	R\$	82.247,00	R\$	68.061,00	R\$	14.186,00	200	R\$	8.640,00
3	OHK-3243	VAN	I/M BENZ	4 15CDI SPRINTER M PASSAGEIRO	01/01/15	2014/2015	R\$ 6.009	9,06	R\$	1.333,67	R\$	360,00	R\$	82.247,00	R\$	68.061,00	R\$	14.186,00	200	R\$	8.640,00
4	OHK-3263	VAN	I/M BENZ	4 15CDI SPRINTER M PASSAGEIRO	0 1/0 1/15	2014/2015	R\$	- 1	R\$	-	R\$	360,00	R\$	82.247,00	R\$	68.061,00	R\$	14.186,00	200	R\$	8.640,00
5	ОНЈ-7263	VAN	I/M BENZ	4 15CDI SPRINTER M PASSAGEIRO	0 1/0 1/15	2014/2015	R\$ 3.94	6,43 I	R\$	1.201,19	R\$	360,00	R\$	82.247,00	R\$	68.061,00	R\$	14.186,00	200	R\$	8.640,00
6	OHK-3283	VAN	I/M BENZ	4 15CDI SPRINTER M PASSAGEIRO	0 1/0 1/15	2014/2015	R\$ 2.62	25,61	R\$	2.335,19	R\$	360,00	R\$	82.247,00	R\$	68.061,00	R\$	14.186,00	200	R\$	8.640,00
7	ORL-1087	VAN	I/M BENZ	515CDI SPRINTER C ABERTA	0 1/0 1/15	2014/2015	R\$ 5.12	8,56	R\$	680,99	R\$	360,00	R\$	138.781,00	R\$	75.774,00	R\$	63.007,00	200	R\$	8.640,00
8	OHJ-5403	CARRO	I/HONDA	ACCORD EX V6	0 1/0 1/15	2015/2015	R\$	- 1	R\$	-	R\$	360,00	R\$	132.366,00	R\$	95.986,00	R\$	36.380,00	200	R\$	10.080,00
9	OXN-7159	PIC KUP	I/VW	AMAROK CD 4X4 S	0 1/0 1/14	2014/2014	R\$ 8.79	5,10	R\$	9.970,88	R\$	360,00	R\$	115.902,00	R\$	95.863,00	R\$	20.039,00	200	R\$	8.640,00
10	ORI-5282	PIC KUP	I/VW	AMAROK CD 4X4 S	0 1/0 1/15	2014/2015	R\$ 17.21	2,79	R\$:	5.448,02	R\$	360,00	R\$	125.350,00	R\$	95.863,00	R\$	29.487,00	200	R\$	8.640,00
11	ORI-5272	PIC KUP	I/VW	AMAROK CD 4X4 S	0 1/0 1/15	2014/2015	R\$ 9.309	9,23	R\$ 1	2.875,68	R\$	360,00	R\$	125.350,00	R\$	95.863,00	R\$	29.487,00	200	R\$	8.640,00
12	FOH-4020	UTILITÁRIO	I/KIA	BONGO UK2500 HD SC	0 1/0 1/15	2014/2015	R\$ 48	3,19 I	R\$	26,08	R\$	360,00	R\$	117.500,00	R\$	55.269,00	R\$	62.231,00	200	R\$	8.640,00
13	MUV-2536	CAMINHÃO	AGRALE	CAMINHÃO 6000 D	01/01/01	2001/2001	R\$	- 1	R\$		R\$	360,00	R\$	37.968,00	R\$	30.584,00	R\$	7.384,00	200	R\$	8.640,00
14	OHK-0597	CAMINHÃO	FORD	CAMINHÃO CARGO 1723	0 1/0 1/14	2014/2014	R\$ 1.22	1,03	R\$	102,49	R\$	360,00	R\$	201.000,00	R\$	126.201,00	R\$	74.799,00	200	R\$	8.640,00
15	NM I-1921	CARRO	I/FORD	FOCUS 2LFC	01/01/11	2010/2011	R\$ 3.66	- / -			R\$	360,00	R\$,	R\$	30.934,00	R\$	18.800,00	200	R\$	10.080,00
16	NMG-4670	PICKUP	I/TOYOTA	HILUX CS 4X2	0 1/0 1/10	2009/2010	R\$ 4.20	. ,	R\$		R\$	360,00	R\$	81.000,00	R\$	52.416,00	R\$	28.584,00	200	R\$	8.640,00
17	MUY-1638	ÔNIBUS	M BENZ	KM ALFA 12000	01/01/02	2002/2002	R\$		R\$		R\$	360,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	200	R\$	10.080,00
18	MVK-4653	UTILITÁRIO	VW	KOMBILOTAÇÃO	01/01/06	2006/2006	R\$		R\$		R\$	360,00	R\$		R\$	17.254,00	R\$	27.746,00	200	R\$	10.080,00
19	NMD-7945	PICKUP	MITSUBICHI	L200 OUTDOOR	01/01/09	2009/2009	R\$ 12.46		R\$		R\$	360,00	R\$		R\$	38.408,00	R\$	39.812,00	200	R\$	8.640,00
20	PWN-7535	CARRO	RENAULT	MASTER MBUS L3H2 PASSAGEIRO	0 1/0 1/16	2015/2016		<i></i>	R\$		R\$	360,00	R\$		R\$	77.963,00	R\$	39.197,00	200	R\$	8.640,00
21	NLX-0881	SUV	MITSUBISHI	PAJERO SPORT HPE	01/01/09	2008/2009	R\$ 14.12	- / -	R\$	567,10	R\$	360,00	R\$		R\$	48.464,00	R\$	43.881,00	200	R\$	8.640,00
22	ORK-6172	CARRO	I/VW	SPACEFOX HIGH GII	0 1/0 1/14	2013/2014	R\$		R\$	-	R\$	360,00	R\$	60.700,00	R\$	36.374,00	R\$	24.326,00	200	R\$	10.080,00
23	ORK-6232	CARRO	I/VW	SPACEFOX HIGH GII	0 1/0 1/14	2013/2014	R\$ 7.74			,	R\$	360,00	R\$,	R\$	36.374,00	R\$	24.326,00	200	R\$	10.080,00
24	ORK-6892	CARRO	I/VW	SPACEFOX HIGH GII	0 1/0 1/14	2013/2014	R\$ 3.42				R\$	360,00	R\$		R\$	36.583,00	R\$	24.117,00	200	R\$	10.080,00
2.5	ORK-6212	CARRO	I/VW	SPACEFOX HIGH GII	0 1/0 1/14	2013/2014	R\$ 6.19	- /-			R\$	360,00	R\$,	R\$	36.374,00	R\$	24.326,00	200	R\$	10.080,00
26	ORI-5362	CARRO	I/VW	SPACEFOX HIGH GII	0 1/0 1/14	2013/2014	R\$ 3.58	.,,		,	R\$	360,00	R\$		R\$	36.583,00	R\$	24.117,00	200	R\$	10.080,00
27	ORI-53 12	CARRO	I/VW	SPACEFOX HIGH GII	01/01/14	2014/2014	R\$ 4.80	/			R\$	360,00	R\$,	R\$	36.583,00	R\$	24.117,00	200	R\$	10.080,00
28	ORI-5332	CARRO	I/VW I/VW	SPACEFOX HIGH GII	01/01/14	2013/2014	R\$ 4.20	. ,		, .	R\$	360,00	R\$,	R\$	36.583,00	R\$	24.117,00	200	R\$	10.080,00
29	OR K-6272 OR I-5382	CARRO	I/VW	SPACEFOX HIGH GII	01/01/14	2013/2014	R\$ 5.62 R\$ 2.28		R\$ R\$		R\$ R\$	360,00	R\$ R\$		R\$ R\$	36.583,00	R\$	24.117,00	200 200	R\$ R\$	10.080,00
30	ORK-6202	CARRO CARRO	I/VW	SPACEFOX HIGH GII SPACEFOX HIGH GII	01/01/14	2013/2014	R\$ 2.28 R\$ 6.91			,	R\$	360,00 360,00	R\$,	R\$	36.583,00	R\$	24.117,00	200	R\$	10.080,00
32	ORK-6202	CARRO	I/VW	SPACEFOX HIGH GII SPACEFOX HIGH GII	01/01/14	2013/2014	R\$ 7.096	- /			R\$	360,00	R\$		R\$	36.374.00	R\$	24.326.00	200	R\$	10.080,00
33	ORK-6242 ORK-6182	CARRO	I/VW	SPACEFOX HIGH GII SPACEFOX HIGH GII	01/01/14	2013/2014		- /	R\$		R\$	360,00	R\$,	R\$	36.583.00	R\$	24.326,00	200	R\$	10.080,00
34	ORK-6182 ORI-5342	CARRO	I/VW	SPACEFOX HIGH GII	01/01/14	2013/2014		. ,	-	,	R\$	360,00	R\$,	R\$	36.583,00	R\$	24.117,00	200	R\$	10.080,00
35	ORI-5342 ORK-6192	CARRO	I/VW	SPACEFOX HIGH GII SPACEFOX TREND GII	01/01/14	2013/2014	R\$ 4.59		R\$		R\$	360,00	R\$	60.700,00	R\$	36.583.00	R\$	24.117,00	200	R\$	10.080,00
36	ORI-5302	CARRO	I/VW	SPACEFOX TREND GII SPACEFOX TREND GII	01/01/14	2014/2014				,	R\$	360,00	R\$		R\$	36.583,00	R\$	24.117,00	200	R\$	10.080,00
37	ORK-6282	CARRO	I/VW	SPACEFOX TREND GII	01/01/14	2014/2014	R\$ 5.62				R\$	360,00	R\$	60.700,00	R\$	36.583,00	R\$	24.117,00	200	R\$	10.080,00
38	OR K-6282 OR I-0753	CARRO	GM	SPIN 18 LMT LT	01/01/14	2014/2014	R\$ 8.37		R\$		R\$	360,00	R\$,	R\$	47.697.00	R\$	3.061.00	200	R\$	10.080,00
39	NMH-3314	CARRO	I/FORD	TRÂNSIT TP PASSAGEIRO	01/01/10	2010/2010	R\$ 2.24	_	R\$		R\$	360,00	R\$	64.780.00	R\$	49.035.00	R\$	15.745.00	200	R\$	10.080,00
37	MILESSEE	C.IKKO	2. ORD	THE THE PROPERTY OF THE PROPER	010110	2010/2010	R\$ 164.75				R\$	14.040.00		037.896.00		2.026.432.00	R\$	1.011.464.00	7800	R\$	368.640.00



Anexo G - FORMAÇÃO DOS PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD ANUAL.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL		
1	Contratação de serviço de agenciamento de transporte terrestre para servir aos servidores, empregados e magistrados a serviço do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL, por quilômetro rodado, sob demanda, no âmbito da Região Metropolitana de Maceió-AL (Maceió, Messias, Murici, Atalaia, Pilar, Rio Largo, Satuba, Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, Barra de Santo Antônio e Paripueira).	KM	240.000	R\$ (valor máximo aceito pelo TJAL: R\$2,40)	R\$ (valor global máximo aceito pelo TJAL: R\$576.000,00)		